



Diário Oficial

Nº 11.115 - Ano XLV

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 483/2011, QUE DISPÕE: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BICICLETÁRIO NOS SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

J.PUBLIQUE-SE

Campinas, 15 de Maio de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Ofício nº 69/15-GP

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 483/2011, que dispõe: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletário nos shopping centers, hipermercados e congêneres e dá outras providências".

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 483/2011, que dispõe: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletário nos shopping centers, hipermercados e congêneres e dá outras providências*".

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional recomendam o veto ao §1º do art. 1º e art. 2º da proposição, pelos motivos a seguir expostos. Primeiramente, importante salientar que o §1º do art. 1º ao tornar obrigatória a reserva de percentual de 3% (três por cento) da área de estacionamento para acondicionamento de bicicletas pode afigurar-se inadequado, à vista do tipo de veículo (bicicleta), das características do estabelecimento e até mesmo da demanda existente em face do tipo de estabelecimento, de sorte que tal percentual deve ser definido caso a caso, de acordo com o tipo e porte do estabelecimento, não sendo razoável, no caso, sua cristalização em lei, o que inviabiliza o ajuste às diversas hipóteses de aplicação da imposição legal.

Já o art. 2º da proposição ao vedar a cobrança pela utilização dos bicicletários instalados nos estacionamentos dos estabelecimentos mencionados no art. 1º, impõe restrições ao direito de propriedade particular, quanto ao uso e função da coisa (exploração de estacionamento em estabelecimentos comerciais), afrontando o art. 5º, inciso XXII e artigo 22, inciso I da Constituição Federal que assim dispõem:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXII - é garantido o direito de propriedade;"

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - **direito civil**, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Não se pode olvidar, que a atividade comercial e econômica desempenhada pelos estabelecimentos comerciais, é resguardada pelos princípios da livre iniciativa e concorrência (art. 170 da Constituição Federal).

Nesse sentido, oportuno mencionarmos o entendimento dominante do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo sobre o assunto:

"**Ação direta de inconstitucionalidade.** Lei 11.139/2002, do Município de Campinas, e seu decreto regulamentador nº 18.158/2013, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento público e particular para portadores de necessidades especiais, ainda que temporárias. 1. "**Invade a competência da União para legislar sobre direito civil (art. 22, I, da CF/88) a norma estadual que veda a cobrança de qualquer quantia ao usuário pela utilização de estabelecimento em local privado**". Precedentes do STF. 2. Igualmente, a inclusão da gratuidade nos estacionamentos públicos sem prévio planejamento orçamentário, implica sobrecarga ao erário, cuja análise reserva-se à Administração Pública. 3. Demais, conceder gratuidade para esse tipo de serviço a uma minoria da população, resvala em ofensa ao princípio da isonomia, dado que o cidadão portador de necessidades especiais, na verdade, necessita, antes, de acesso arquitetônico facilitado, não de gratuidade, sendo desta mais merecedor o pobre na acepção jurídica do termo, mesmo em boas condições físicas. 4. Julgaram procedente a ação, declarando inconstitucionais a Lei 11.139/2002, **do Município de Campinas**, e seu decreto regulamentador nº 18.158/2013." (ADIN nº 2041028-26.2014.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Vanderlei Álvares, Data do julgamento 30/07/2014)

"**Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei** - Lei Estadual que regulamenta isenção de estacionamento em Shopping Centers - **Intrusão em competência exclusiva da União** - Violação do princípio da autonomia dos entes federativos inserido na Constituição Bandeirante - Ação julgada procedente com declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13.819, de 23 de novembro de 2009." (ADIN nº 0231465-34.2009.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Marrey Unt, Data do julgamento 12/06/2013)

"**Ação direta de inconstitucionalidade** - Lei nº 9.546/04.12.1997 do Município de Campinas, de iniciativa parlamentar e sancionada pelo alcaide, que obriga os estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais do município a garantir a guarda dos veículos de seus clientes e usuários, proibida a cobrança, a qualquer título ou justificativa, de importância relativa ao estacionamento - afronta ao disposto nos artigos 5º, XXII e LIV, 22, I, e 170, II, da Constituição Federal, que garantem o direito de propriedade, a 2 liberdade econômica e reservam exclusivamente à União

a competência para legislar sobre direito civil e comercial, princípios que devem ser observados por força do disposto no art. 144 da Carta Bandeirante - nem por repetir preceitos ou mandar aplicar princípios da Constituição Federal, deixa de expressar a Constituição Estadual direito constitucional estadual; por isso, nessas duas hipóteses é competente a jurisdição constitucional estadual para o exame da constitucionalidade de lei municipal afrontosa do dito direito - violação aos artigos 1º, 111 e 144 da Constituição Estadual - ação procedente, com observação. (Ação direta de Inconstitucionalidade nº 131.695-0/1-00, J. 22/08/2007)

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CAMPOS FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 15.012 DE 15 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BICICLETÁRIO NOS SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a destinação de área exclusiva para o estacionamento de bicicletas nos estacionamentos dos shopping centers, hipermercados e congêneres.

§1º VETADO

§2º A implantação do bicicletário será totalmente custeada pelo empreendedor.

§3º Nos congêneres, inclui-se também o Aeroporto Internacional de Viracopos.

Art. 2º VETADO

Art. 3º A declaração de "Habite-se" ou aceitação de obras, relativas à construção, ampliação ou modificação dos empreendimentos de que trata o art. 1º, somente será concedida mediante o atendimento das disposições contidas na presente Lei.

Art. 4º Os empreendimentos de que trata o art. 1º, já licenciados ou em funcionamento, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adaptar as instalações destinadas ao estacionamento de veículos às exigências da presente Lei.

Art. 5º A fiscalização concernente ao disposto na presente Lei caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 6º Verificado o descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será intimado a adotar as providências cabíveis, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo previsto no caput implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Art. 7º O valor em reais estipulado nesta Lei será reajustado de acordo com os índices e os períodos aplicáveis aos reajustes dos créditos tributários municipais.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jorge Schneider
Protocolado nº 15/08/4215

LEI Nº 15.005 DE 15 DE MAIO DE 2015

DENOMINA RUA DIONISIO QUAIATTI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA DIONISIO QUAIATTI a Rua 21 do loteamento Residencial Città Di Firenze, com início na Rua 23 e término na Rua 24, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: André Von Zuben
Protocolado nº 13/08/14260

LEI Nº 15.006 DE 15 DE MAIO DE 2015

DENOMINA RUA MANUELA JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MANUELA JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS a Rua 09 do loteamento Jardim Bassoli, com início na Avenida 01 e término na Rua 10, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Aurélio Cláudio
Protocolado nº 10/08/8368

LEI Nº 15.007 DE 15 DE MAIO DE 2015**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM LEIS MUNICIPAIS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS VAREJISTAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços, no âmbito do município de Campinas, deverão atender, dentre outras exigências previstas em Lei, às exigências das seguintes Leis Municipais:

I - 7.547/93 - Afixação de placa ou cartaz contendo o número do telefone e o endereço eletrônico do PROCON Local, bem como a transcrição do art. 5º da Lei Federal nº 10.962/04 - vide também a Lei Municipal nº 14.597/13;

II - 7.939/94 - Acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a cinemas, teatros e casas de espetáculos;

III - 8.431/95 - Acesso às dependências onde são preparados e armazenados os alimentos - restaurantes, hotéis e similares;

IV - 9.571/97 - Cardápio em Braille - restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares;

V - 9.756/98 - Espaço para cadeiras de rodas - teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos;

VI - 9.915/98 - Vagas em estacionamento para portadores de deficiência física - supermercados, hipermercados e shopping centers;

VII - 9.978/99 - Equipamento facilitador de locomoção pessoal (cadeiras de rodas motorizadas) - supermercados e hipermercados;

VIII - 10.874/01 - Proibição de asbesto e amianto - comércio de materiais de construção;

IX - 11.139/02 - Gratuidade de estacionamento em locais públicos e particulares para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;

X - 11.478/03 - Cartaz com o número do telefone do disque medicamentos da ANVISA - farmácias e drogarias;

XI - 11.895/04 - Assentos - farmácias e drogarias;

XII - 11.975/04 - Reserva de vagas nos estacionamentos para idosos;

XIII - 12.330/05 - Caixas em número suficiente para atendimento - bancos;

XIV - 12.475/06 - Guarda-volumes em bancos;

XV - 12.478/06 - Certificado de origem - emitido no ato da venda dos animais;

XVI - 12.615/06 - Sanitários e Bebedouros - bancos;

XVII - 12.870/07 - Tempo de espera para atendimento nos caixas - bancos;

XVIII - 12.889/07 - Assentos para clientes - bancos;

XIX - 13.719/09 - Meia-entrada para professores da rede municipal de ensino - lazer, entretenimento e/ou promoção à difusão cultural;

XX - 13.725/09 - Troca de produtos todos os dias - comércio em geral;

XXI - 13.800/10 - Cartaz com mensagem de verificação na validade do vasilhame garrafão plástico retornável - estabelecimentos que comercializam água mineral;

XXII - 13.872/10 - Provedor adaptado para atendimento prioritário às pessoas com mobilidade reduzida - comércio de roupas, vestuário ou similares;

XXIII - 13.936/10 - Proibição da venda de Narguilé para menores de idade;

XXIV - 13.959/10 - Cadeira infantil - restaurantes, lanchonetes e similares;

XXV - 14.028/11 - Cartaz ou placa alusivos ao cumprimento da Lei Municipal nº 12.615/06 - bancos;

XXVI - 14.069/11 - Instalação de divisórias ou estruturas similares nas agências ou postos de serviços bancários;

XXVII - 14.105/11 - Placa informando o valor em percentual do preço do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum - postos revendedores de combustíveis;

XXVIII - 14.173/11 - Disponibilidade de produto asséptico (álcool em gel) para os clientes - estabelecimentos bancários;

XXIX - 14.209/12 - Informativo sobre produtos vencidos - supermercados;

XXX - 14.243/12 - Turno de entrega - comércio em geral;

XXXI - 14.254/12 - Reserva de vagas para estacionamento de veículos utilizados em fiscalização;

XXXII - 14.289/12 - Caixa no piso térreo para atendimento de clientes prioritários - bancos;

XXXIII - 14.352/12 - Atendimento a deficientes visuais - vide também Lei Municipal nº 14.789/14 - bancos;

XXXIV - 14.353/12 - Proibição de venda casada - bancos;

XXXV - 14.370/12 - Recipientes para recolhimento de medicamentos vencidos - farmácias e drogarias;

XXXVI - 14.397/12 - Permanência de Monitor - brinquedoteca;

XXXVII - 14.497/12 - Tratamento Diferenciado a Portadores de Obesidade - banco;

XXXVIII - 14.580/13 - Obrigatoriedade de estabelecimentos hospitalares darem publicidade ao art. 1º da Resolução Normativa nº 44/03 da ANS;

XXXIX - 14.713/13 - Placa ou cartaz sobre gratuidade na emissão de diploma e histórico escolar - instituições de ensino superior;

XL - 14.849/14 - Carrinhos bloqueando passagem nos caixas - supermercados e hipermercados.

Art. 2º O estabelecimento não estará isento das multas previstas em cada uma das Leis relacionadas no artigo anterior quando o fisco municipal constatar quaisquer irregularidades, que serão apuradas e aplicadas mediante processo fiscal regular.

§ 1º Antes da aplicação de qualquer multa, o estabelecimento será notificado para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação que a fiscalização constatar.

§ 2º Fica revogada a penalidade de advertência quando prevista em qualquer uma das Leis relacionadas no art. 1º desta Lei.

§ 3º Tratando-se de multa diária, esta será aplicada a partir da data da lavratura do Auto de Infração lavrado em consequência do descumprimento da notificação de que trata o § 1º deste artigo, e cessará quando o infrator comunicar, mediante protocolo, ao Órgão fiscalizador que a irregularidade foi sanada, comunicação que será homologada ou não após constatação do fisco no local da infração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: José Carlos Silva
Protocolado n.º 15/08/4216

LEI Nº 15.008 DE 15 DE MAIO DE 2015**DENOMINA RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI a Rua 20 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Rua 09 e término no balão de retorno entre as quadras "R" e "T".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Marcos Bernardelli
Protocolado n.º 14/08/10649

LEI Nº 15.009 DE 15 DE MAIO DE 2015**DENOMINA RUA GERALDO LOVATTO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GERALDO LOVATTO a Rua 17 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Rua Kamesaburo Yoshida (Rua 12) e término no balão de retorno entre as Quadras "G1" e "H1".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli
Protocolado n.º 14/08/10651

LEI Nº 15.010 DE 15 DE MAIO DE 2015**DENOMINA RUA JARBAS CAMARA MATTOS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JARBAS CAMARA MATTOS a Rua 03 do loteamento Alphaville Dom Pedro 2, com início na Rua 01 (lado A) e término na Rua 11, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. José Carlos Silva
Protocolado n.º 14/08/10584

LEI Nº 15.011 DE 15 DE MAIO DE 2015**DENOMINA PRAÇA JOÃO RODRIGUES DE MORAES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA JOÃO RODRIGUES DE MORAES a praça sem designação, com área de 800,00m² (Qt. 6233; Qd. 52), pertencente ao loteamento Vila Boa Vista, situada entre a Rua dos Angicos (Rua 03), os lotes 25 e 26, a Rua das

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br - informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Aroeiras (Rua 04) e os lotes 32 e 31, todos no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jorge dos Santos Montanari
 Protocolado nº 14/08/10966

DECRETO Nº 18.734 DE 15 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA. O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Chácara Primavera, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, DA QUADRA “D”, DO QUARTEIRÃO Nº 3781, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, LOTE OBJETO DA MATRÍCULA Nº 15.718, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 02, medindo 29,40m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 52, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Rua Miosótis, medindo 29,40m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01, totalizando uma área de 88,20m², localizada no fundo do lote 01, da quadra “D”, do quarteirão nº 3781, do loteamento Chácara Primavera, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua das Margaridas.”

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015
JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/12188, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.735 DE 15 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Cidade Universitária Campineira, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03-A, LOTE ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO PRIMITIVO LOTE 03, EM LOTES 03, 03-A e 03-B, DA QUADRA “105”, DO QUARTEIRÃO Nº 205, DO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, DISTRITO DE BARÃO GERALDO, SENDO QUE O PRIMITIVO LOTE 03 É OBJETO DA MATRÍCULA Nº 115.894, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JACKSON TULI REIS E SUA MULHER OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a faixa de viela existente no próprio lote 03-A, medindo 5,00m de comprimento no fundo, confrontando com o Lote 14, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o Lote 03-B, medindo 5,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 3-A, totalizando uma área de 15,00m², localizada no fundo (canto esquerdo) do lote 03-A, resultante da subdivisão do primitivo lote 03 em lotes, 03, 03-A e 03-B, da quadra “105”, do quarteirão nº 205, da Cidade Universitária Campineira, distrito de Barão Geraldo, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Avenida Oscar Pedrosa Horta”.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela

sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/8.170, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.736 DE 15 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Chácara Primavera, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, LOTE ORIUNDO DO REMEMBRAMENTO DOS PRIMITIVOS LOTE 01 E 02, DA QUADRA “C”, DO QUARTEIRÃO Nº 3780, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, SENDO QUE OS PRIMITIVOS LOTES SÃO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 78.706 (LOTE 01) E MATRÍCULA Nº 78.705 (LOTE 02), AMBAS DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE CFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03, medindo 59,40m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 51 e 52, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Rua Miosótis, medindo 59,40m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01, totalizando uma área de 178,20m², localizada no fundo do lote 01, lote oriundo do remembramento dos primitivos lotes 01 e 02, da quadra “C”, do quarteirão nº 3780, do loteamento Chácara Primavera, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Emerson José Moreira”.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/7.323, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.737 DE 15 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO EM PROPRIEDADES DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO LOTEAMENTO JARDIM SATÉLITE ÍRIS III.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais, às áreas a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte da Rua 02 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 62,86m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com parte da Rua 02 do Loteamento Pampulha; 16,61m confrontando com a Rua 02 do Loteamento Pampulha; 4,41m confrontando com parte do lote 01 da

quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 14,78m confrontando com a Rua Gal. Carlos Coari Iracema Gomes do Loteamento Cidade Satélite Íris;

II - parte do lote 01 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 136,56m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,41m confrontando com parte da Rua 02 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como parte da faixa de servidão; 31,82m confrontando com o remanescente do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 2,60m confrontando com parte do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 4,00m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada faixa de servidão; 36,00m confrontando com o lote 10 da quadra 223 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

III - parte do lote 02 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 1,91m² e as seguintes medidas e confrontações: 2,99m confrontando com o remanescente do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 0,59m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 2,60m confrontando com parte do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão;

IV - parte do lote 08 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com parte do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 0,59m confrontando com parte do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 10 da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

V - parte do lote 09 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris.

VI - parte do lote 10 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

VII - Parte do lote 11 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 91,79m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 22,95m confrontando com remanescente do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 26,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris.

VIII - parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais, com área de 50,79m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 13,66m mais 2,62m confrontando com o remanescente da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha; 1,51m confrontando com a praça 2 do Loteamento Jardim Pampulha; 17,85m confrontando com parte da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris a ser utilizada como faixa de servidão;

IX - parte da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais com área de 18,42m² e as seguintes medidas e confrontações: 17,85m confrontando com parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 2,49m confrontando com a praça 2 do Loteamento Satélite Íris; 2,09m mais 15,23m confrontando com o remanescente da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a instituir a faixa de servidão de viela de passagem de águas pluviais nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela de passagem de águas pluviais, autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/60958, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Maio de 2015

Protocolado nº 14/10/31.009 PG - Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 15 a 16 e 17, AUTORIZO a reserva das áreas indicadas, consistente na Área Verde, Sistema de Lazer 03 e Sistema de Lazer 04, no loteamento Jardim Bassoli, com áreas respectivas de 93.601,56 m², 4.983,69 m² e 6.830,60 m², bem como o Sistema de Lazer 03, no Loteamento Parque São Bento, com área de 50.956,22 m², nesta cidade, conforme informações de fls. 07 a 13, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento.

Na sequência, à Seplan para as anotações de praxe e demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DA 78ª REUNIÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS/GAPE

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala Milton Santos, 19º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE com a seguinte pauta: 1. Protocolo nº. 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolados nº. 2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309 (STAN Empreendimentos e Participações Ltda.). 2. Protocolos nº. 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039 (CAP DEVILLE Administração de Bens e Participações Ltda.). 3. Protocolos nº. 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052 (Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda.). 4. Protocolo nº. 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº. 2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416 (MRV Engenharia e Participações S/A.). Sob a Presidência do **Dr. Walter Francisco Petito**, e com a presença dos seguintes membros: **Daniela Farias Scarassatti**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Celso Ribeiro de Freitas Júnior**, Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Eduardo Gasparotto B. A. Prado**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Márcio José Martins**, representante da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Clélia Maria Oller Valdez**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Luci Lorençon Manara e Marco Antônio Bertelle**, representantes da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, **Sônia Maria de Paula Barrenha e Járis Consorte**, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo. Compareceu ainda **Maria Izilda Campos Stoqui** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito. **Obs:** A Secretaria ausente apresentou seus respectivos protocolos devidamente instruídos constando parecer técnico. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Protocolo nº. 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolados nº. 2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309 (STAN Empreendimentos e Participações Ltda.):** Recurso Provido. Os membros deste Grupo, à unanimidade, e, de acordo com a manifestação da SEPLAN nos autos em epígrafe de Recurso Administrativo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, a fim de que seja REFORMADA à decisão exarada por este órgão colegiado, lastreada no PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE datado em 02/12/2014. Portanto, deliberamos pela viabilidade do uso pretendido, podendo ser submetido pelo(a) interessado(a) ao processo de Estudo Específico, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, Anexo II, desde que atendidas as exigências indicadas na Certidão de Viabilidade. **2. Protocolos nº. 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039 (CAP DEVILLE Administração de Bens e Participações Ltda.):** Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolado nº. 2015/18/00037 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão. **3. Protocolos nº. 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052 (Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda.):** Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolado nº. 2015/18/00050 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão. **4. Protocolo nº. 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº. 2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416 (MRV Engenharia e Participações S/A.):** Recurso Desprovido. Considerando o disposto no artigo 28, XI, da Lei Complementar nº. 15/2006 (Plano Diretor), que trata das diretrizes e normas específicas da Macrozona 04, Área de Planejamento 25, na qual deverá restringir o adensamento e a instalação de atividades poluidoras na Bacia do Córrego Samambaia; Considerando o entendimento que poderá ser aprovado o tipo de ocupação HMV-5, sendo observado os índices construtivos previstos na Lei nº. 6.031/88, e ainda sendo restringido o número de unidades habitacionais, de forma a não exceder o número máximo de unidades habitacionais possíveis de se implantar no local sem Estudos Específicos, conforme informado às fls. 177 a 179 do protocolo nº. 2014/18/212; Considerando a possibilidade de utilizarmos o adensamento básico possível pela Lei nº. 12.169/04, que cria um novo tipo construtivo complementando a Lei nº. 6.031/88, ao invés dos parâmetros do tipo de ocupação HMH-2 utilizado pelo DEPLAN para cálculos do número de unidades habitacionais, folhas 99 do protocolo nº. 2014/18/212; O artigo 2º, V, da Lei nº. 12.169/04 prevê que: "o número máximo de unidades habitacionais será igual ao resultado da divisão da área do lote por 100,00m² (cem metros quadrados), que será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior a 0,5 (cinco décimos)". Considerando que no caso em tela, as quadras B e C somam 27.979,54 m², com supedâneo no artigo supracitado, o número máximo de unidades habitacionais seria igual a 280; Considerando que as obras compromissadas no TAC viabilizariam o aumento de unidades com relação a esse índice. Ante todo o exposto, conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pelo desprovido do Recurso Administrativo por considerar que a implantação de 912 unidades habitacionais

está incompatível com o disposto no Plano Diretor supracitado que prevê para área em questão "Restrição de Adensamento". Desta forma, estamos restringindo o adensamento populacional e não construtivo. Ademais, tendo em vista que o adensamento básico está sendo revisto de acordo com a Lei nº. 12.169/04, concluímos que o interessado poderá empreender o tipo de ocupação HMV-5 com número máximo de unidades constantes do TAC já estabelecido para a Quadra A (Colina das Pedras) de 360 unidades habitacionais e mais 280 unidades, aplicando-se o parâmetro de restrição de adensamento utilizado nesta AP, para as Quadra B e C do loteamento, totalizando 640 unidades habitacionais para o empreendimento como um todo - Parque das Cachoeiras. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 07 de maio de 2015

WALTER FRANÇOSO PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

COMUNICADOS

SUSPENSÃO DOS PRAZOS

Protocolos: 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039.

Data de Entrada: 11/02/2015

Localização: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, Gleba 081, Quarteirão 30022, Bairro Notre Dame.

Natureza: CSE-6

Proprietário: CAP DEVILLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolo nº. 2015/18/00037 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão.

Protocolos nº. 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052.

Data de Entrada: 10/03/2014

Localização: Avenida Baden Powell (Antiga Rua Projetada Dois), Quarteirão 2161, Lote/Gl. 28-D-Sub, Bairro Parque Prado.

Natureza: CSE-6

Proprietário: Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda. Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolo nº. 2015/18/00050 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão.

VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Protocolo nº. 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº.2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309.

Data de Entrada: 22/12/2014

Localização: Rodovia Dom Pedro I, SP 065, Gleba 24, Quarteirão 30012, Estrada dos Amarais.

Natureza: P3

Proprietário: STAN Empreendimentos e Participações Ltda.

Recurso Provido.Os membros deste Grupo, à unanimidade, e, de acordo com a manifestação da SEPLAN nos autos em epígrafe de Recurso Administrativo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, a fim de que seja REFORMADA à decisão exarada por este órgão colegiado, lastreada no PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE datado em 02/12/2014. Portanto, deliberamos pela viabilidade do uso pretendido, podendo ser submetido pelo(a) interessado(a) ao processo de Estudo Específico, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, Anexo II, desde que atendidas as exigências indicadas na Certidão de Viabilidade.

DESPROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº. 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº.2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416.

Data de Entrada: 20/03/2015

Localização: Ruas 1, 2 e 3, s/n, Quarteirão 30030, Gleba 32, Jardim Antônio Von Zuben.

Natureza: HMV-5 - Minha Casa Minha Vida

Proprietário: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

Recurso Desprovido. Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pelo desprovido do Recurso Administrativo por considerar que a implantação de 912 unidades habitacionais está incompatível com o disposto no Plano Diretor supracitado que prevê para área em questão "Restrição de Adensamento". Desta forma, estamos restringindo o adensamento populacional e não construtivo. Ademais, tendo em vista que o adensamento básico está sendo revisto de acordo com a Lei nº. 12.169/04, concluímos que o interessado poderá empreender o tipo de ocupação HMV-5 com número máximo de unidades constantes do TAC já estabelecido para a Quadra A (Colina das Pedras) de 360 unidades habitacionais e mais 280 unidades, aplicando-se o parâmetro de restrição de adensamento utilizado nesta AP, para as Quadra B e C do loteamento, totalizando 640 unidades habitacionais para o empreendimento como um todo - Parque das Cachoeiras.

Campinas, 07 de maio de 2015

WALTER FRANÇOSO PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2015 - Processo Administrativo nº 13/10/31.426 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de instalação dos condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco e modular), distribuídos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde em total concordância com a norma NBR 6675/93, com fornecimento de todos os materiais necessários. **Entrega dos envelopes:** até 03/06/15 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 03/06/15 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/05/15, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 15 de maio de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/10.836

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Presencial nº 090/2015

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AMÊ**, mantendo a decisão do Pregoeiro.

2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**, no valor total de R\$ 6.995.616,00 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais);

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 090/2015 referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 149/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **14/10/68.050**, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **118.962-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de maio de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 15/10/22767

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 15 DE MAIO DE 2015

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2015/10/22.767

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2015/10/22.767 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2014/215/219, pelo interessado Sr. José Marcelo de Oliveira, decidido pelo indeferimento do pedido, vez que não preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/06.

Campinas, 15 de maio de 2015

MÁRCIA MARIA CREMASCIO CHACON
Diretora Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 14/10/68024 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 34/15 **Contratada:** COMERCIAL VITALMED LTDA. - **EPPCNPJ nº 03.071.109/0001-08 Termo de Contraton nº 117/15** **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cardioversores marca CMOS DRAKE, instalados na Rede Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 115.920,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 200/15 Detentora da Ata:** ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - **EPP CNPJ nº 19.356.908/0001-60** **Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 9,90), 02 (R\$ 12,99), 04 (R\$ 72,00), 05 (R\$ 72,00), 11 (R\$ 10,00), 12 (R\$ 8,50), 13 (R\$ 7,50), 14 (R\$ 5,00), 15 (R\$ 7,20), 17 (R\$ 16,60), 18 (R\$ 17,00), 19 (R\$ 25,50), 20 (R\$ 3,00), 21 (R\$ 6,15), 22 (R\$ 16,45) e 23 (R\$ 8,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 201/15 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - **EPP CNPJ nº 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 18,99) e 16 (R\$ 1,18) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 202/15 Detentora da Ata:** SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **CNPJ n.º 04.439.015/0001-01 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 120,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 203/15 Detentora da Ata:** ÔMEGA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA. - ME **CNPJ n.º 12.861.416/0001-83 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 83,00), 08 (R\$ 7,00) e 09 (R\$ 3,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 204/15 Detentora da Ata:** CONFECÇÕES GIGANTEXT LTDA. - EPP **CNPJ n.º 58.062.951/0001-75 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 11,19) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/45365 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 40/15 **Contratada:** CASA DA MENDREDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 13.316.546/0001-06 Termo de Contrato n.º 118/15 Objeto:** Fornecimento parcelado de óleo de girassol **Valor:** R\$ 675.360,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015

Processo Administrativo n.º 14/10/06442 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PARQUE JAMBEIRO **CNPJ n.º 04.978.634/0001-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 59/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 653,40 **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/06752 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS **CNPJ n.º 04.925.833/0001-14 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 60/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 12.126,06 **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 11/10/45786 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 29 - CEMEI ESTHER APARECIDA VIANNA **CNPJ n.º 05.024.075/0001-26 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 61/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 5.599,99 **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/06967 Donatário: Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PRESIDENTE CAMPOS SALES **CNPJ n.º 04.978.613/0001-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 62/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 11.882,06 **Assinatura:** 15/05/2015.

Processo Administrativo n.º 14/10/07161 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEMEFEJA) PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI **CNPJ n.º 01.926.793/0001-37 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 63/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 50.832,08 **Assinatura:** 15/05/2015.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Associação Campineira de Voleibol", CNPJ: 11.273.376/0001-96, sito à Rua Candido Portinari, nº 798, na Vila Nogueira, sob o nº **210**, devendo em 6 (seis) meses apresentar relatório qualitativo para concessão definitiva.

Campinas, 15 de maio de 2015

MARIA JOSÉ GEREMIAS

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro definitivo do Polo Campinas Nelson Mandela da "Associação Amigos do Projeto Guri", CNPJ: 01.891.025/0001-95, sito à Rua Carmen de Angelis Nicoletti, s/n, no DIC V, sob o nº **143.**

Campinas, 15 de maio de 2015

MARIA JOSÉ GEREMIAS

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de inscrição em caráter PROVISÓRIO do **Programa de Aprendizagem "Aprendiz de Tecnologia da Informação"** executado pela entidade "Fundação Jari", sito à Rua Dr. Felix de Moraes - 663, Novo Campos Elíseos CNPJ: 74.502.550/0004-98, registrada neste CMDCA sob o nº 122, devendo em seis(6) meses apresentar relatório qualitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 15 de maio de 2015

MARIA JOSÉ GEREMIAS

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

EM 13 DE MAIO DE 2015

Protocolado: n.º 10/10/26.850 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender os Abrigos Municipais.

À vista das informações precedentes, da manifestação desta Pasta às fls. 1.701, 1.703 e 1.707, bem como dos pareceres de fls. 1.708 a 1.714, 1.716 a 1.720 e 1.721 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa A & T Serviços de Lavanderia e Comércio Ltda. - EPP, com valores já reajustados no percentual de 6,41%, consoante autorizado à fl. 1.689 (Termo de Contrato n.º 54/2011 e aditamentos posteriores, por mais 12 (doze) meses);

2. A despesa correspondente, no valor global de R\$ 351.216,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais);

3. À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas à fl. 1.718, itens 1 a 3, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para anotações e acompanhamento.

Campinas, 13 de maio de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 15 DE MAIO DE 2015

Protocolo n.º 2015/10/21200 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Vera Regina Rossin Caetano

À CSA

Solicita, Vera Regina Rossin Caetano, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n.º 2008/40/1492.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis;*

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 15 de maio de 2015

MAURILEI PEREIRA

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº 77/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 10/2015, de 25 de março de 2015,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF/EJA Prof André Tosello.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 10/2015, de 25 de março de 2015.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF/EJA Prof André Tosello, localizada à rua Itapura nº 446, Jd Aeroporto, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: EMEF/EJA Prof André Tosello

Campinas, 14 de maio de 2015

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA FUMEC Nº 38/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a necessidade de definir os critérios de classificação de candidatos para ingresso nos cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores/ Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEP-PROCAMP, para o 2º Semestre de 2015.

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:
 José Batista de Carvalho Filho - matrícula 100099
 Leandro Carvalho de Oliveira - 100109
 Giovana Alves - matrícula 10273
 Andréa Jaconi - matrícula 807
 Dalva Lange Guerra - matrícula 10055
 Haydée Monteiro dos Santos Agostini - matrícula 100100
 Maria José de Andrade Angelini - matrícula 961
 Renata de Almeida S.Aparecido - matrícula 141
 Rogério Scarazzatto - matrícula 100101

Artº 2º - Convocar a Comissão para reunião a ser realizada dia 21/05/2015 às 9 horas.

Artº 3º - Esta portaria com validade de 2 (dois) anos, entra em vigor a partir da data da publicação.

Campinas, 14 de maio de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 39/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a necessidade de elaborar Edital de inscrição de alunos para os Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores/Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, para o 2º Semestre de 2015.

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:
 José Batista de Carvalho Filho - matrícula 100099
 Nilson Robson Guedes Silva - matrícula 124777-8
 Andréa Jaconi - matrícula 807
 Dalva Lange Guerra - matrícula 10055
 Haydée Monteiro dos Santos Agostini - matrícula 100100
 Maria José de Andrade Angelini - matrícula 961
 Renata de Almeida S.Aparecido - matrícula 141
 Rogério Scarazzatto - matrícula 100101

Artº 3º - Esta portaria com validade de 2 (dois) anos, entra em vigor a partir da data da publicação.

Campinas, 14 de maio de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2012/10/57.208

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 03/2013

Termo de Contrato: nº 04/2013

Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, com fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante dos elementos que constam dos autos, **AUTORIZO:**

- O aditamento referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 celebrado entre a FUMEC e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A- SANASA CAMPINAS, pelo prazo de 12 meses a partir de 21 de maio de 2015.
- A despesa total no montante de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), devendo R\$ 40.513,00 (quarenta mil, quinhentos e treze reais) onerar o presente exercício financeiro, e o restante onerar a dotação orçamentária do exercício subsequente, em adequação com legislação orçamentária.

Campinas, 14 de maio de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo nº 2012/10/57.208, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Unidade da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações, para tanto, prorrogando a contratação da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, CNPJ 46.119.855/0001-37 e **autorizo** a despesa no valor global de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), tudo com amparo legal no artigo 25, *caput*, e artigo 65, § 2º, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Campinas, 14 de maio de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 2012/10/57.208. Interessado: FUMEC. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 03/2013. Termo de Contrato nº 04/2013. Termo de Aditamento nº 10/2015 Contratada: a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações. Valor global: R\$ 69.450,00. Assinatura: 06/05/2015. Vigência: 12 meses a partir de 21 de maio de 2015.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 14.094 de 10/06/2010, designar a servidora pública responsável que poderá, na I Etapa do Troféu Destaque de Ginástica Artística Feminina, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas dos recursos advindos do FADA, quais sejam:

- Lucila Henrique Machado - matrícula: 108.866-1
 Campinas, 15 de maio de 2015
DARIO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE EM 15 DE MAIO DE 2015

Protocolo nº 2015/10/22932

Assunto: Pedido de Certidão

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Solicita a empresa acima a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2012/10/47981

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido, requisitos que foram preenchidos e demonstrados no presente no pedido efetuado pelo interessado.

Pelo exposto, **Defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2012/10/47981- MRV Engenharia e Participações S.A, em face da demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 2006/10/11796

Interessado: Yukio Seko

Imóvel: 3253.22.93.0913.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

ERRATA

Com base no parecer da CSFI - DRI/SMF às fls. 49, em que retifica a proposta de decisão do presente processo, para que sejam corrigidos de ofício apenas os lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011 com base na vistoria fiscal realizada em 2008 e PIC juntada às fls. 34 e 36, por considerar que os lançamentos dos exercícios posteriores já foram retificados com base na decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 2001/00/32643 e, consubstanciado nas disposições das Súmulas da Jurisprudência Predominante do STF de nº 346 e 473, que admitem que a Administração Pública possa declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios, retifico a decisão de fls. 44, publicada no DOM de 30/04/15, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:... determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2015 para o referido imóvel...

LEIA-SE:... determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 e 2011 para o referido imóvel...

Os demais dados da decisão de fls. 44 permanecem inalterados.

Campinas, 12 de maio de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: **2007-10-44408**

INTERESSADO: CATARINA TAVARES DIAS/ MARIA FÁTIMA DA COSTA
 Código Cartográfico: 5213.61.14.0165.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado (a) responsável NOTIFICADO a apresentar no **prazo de 15 dias da data do recebimento**, os seguintes documentos:

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CROQUI OU PLANTA APROVADA

QUATRO FOTOS DO IMÓVEL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, INTERIOR)

DAC - DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Apresentar os documentos acima citados no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Campinas (solicitar juntada de cópia da documentação ao **protocolo2007-10-44408**)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado por meio do **protocolo2007-10-44408** cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Campinas, 15 de maio de 2015
BRUNA MORAES
 AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/10680

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.25.0787.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0787.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10681

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.25.0709.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0709.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10682

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.25.0689.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0689.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10683

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.35.0196.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.35.0196.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10684

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.25.0847.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0847.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10685

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.25.0669.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0669.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência

do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10686

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.41.65.0118.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.41.65.0118.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10687

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.42.35.0178.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.35.0178.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Protocolo: 2015/03/10689

Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.

Imóvel: 5124.41.65.0252.00000

Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.41.65.0252.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Campinas, 12 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: **2010-10-38460**

INTERESSADO: MARIA ELITE PEREIRA

Código Cartográfico: 3334.32.52.0078.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado (a) responsável NOTIFICADO a apresentar no **prazo de 15 dias da data do recebimento**, os seguintes documentos:

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CROQUI OU PLANTA APROVADA

QUATRO FOTOS DO IMÓVEL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, INTERIOR)

DAC - DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

CÓPIA DO CPF E RG

Apresentar os documentos acima citados no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Campinas (solicitar juntada de cópia da documentação ao **protocolo2010-10-38460**)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado por meio do **protocolo2010-10-38460** cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/00421

Interessado: VANESSA FILATOW BORGES

Assunto: IPTU - Isenção Obras

Código Cartográfico: 3244.32.36.1568.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2014 e 2015**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.32.36.1568.00000**, por se tratar de imóvel territorial, com obras devidamente licenciada e em andamento, de acordo com as disposições do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/2010.

Campinas, 13 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/07810 e 2015/03/10701

Interessado: Luiz Antônio de Oliveira Ferreira

Imóvel: 3264.31.56.0037.00000 (Lote 03)

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de restituição do valor pago a título de IPTU e Taxas Imobiliárias** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.31.56.0022.00000 (Lote 02) e **de compensação com os débitos do IPTU e Taxas** devidos para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.31.56.0037.00000 (Lote 03), tendo em vista que o requerente não figura em nosso cadastro como sujeito passivo do imposto relacionado ao Lote 02 e não apresentou instrumento de mandato com poderes específicos para representá-lo perante a Administração Pública Municipal e, os instrumentos particulares de compra e venda referentes aos Lotes 02 e 03 juntados aos autos, não figuram dentre os documentos admitidos pela legislação tributária como suficientes para cadastrar os promitentes compradores como responsáveis tributários junto aos respectivos imóveis, consubstanciando nas disposições do art. 83, II, da Lei nº 13.104/07; arts. 5º, 6º e 6º-A da Lei nº 11.111/01 e arts. 25 a 27 do Decreto nº 16.274/08. **Quanto ao mérito, não há valor a ser restituído ou compensado**, pois não foi verificado pagamento a maior ou em duplicidade para o Lote 02, consubstanciando nas disposições dos arts. 42 e 43 da Lei nº 13.104/07 e do art. 165, I, do CTN. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2014/03/18.578

Interessado: Sergio Martins Carvalho

Imóvel: 3423.23.68.0100.01001

Assunto: Revisão de IPTU

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls 15, publicada no DOM de 26/03/2015, contém erro na decisão de Não Conhecimento por intempetividade nos termos do art. 83, inciso I da Lei 13.104/07, considerando-se que o pedido foi protocolizado dentro do prazo de impugnação, declarar a nulidade da decisão mencionada e remeto os autos para análise de mérito.

Campinas, 15 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/10/22168

Interessada: Diretoria de Ensino-Região de Campinas-Oeste

Imóvel Código Cartográfico: 3432.21.89.0112.00000

Assunto: Imunidade Tributária

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto aos lançamentos de IPTU incidentes sobre o imóvel codificado sob nº **3432.21.89.0112.00000, fica prejudicada a análise, por perda de objeto, nos termos do art. 85, da Lei 13.104/07**, considerando o reconhecimento da imunidade tributária, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

Indefiro o pedido quanto à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, uma vez que a imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, refere-se apenas aos impostos, não abrangendo as Taxas e por ter sido corretamente constituída, nos termos da Lei 6.355/90 e alterações.

Campinas, 14 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações combinado com o disposto na Lei 14.951/2014, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/684	MARIA MADALENA DA SILVA SPINOLA	3362.21.14.0001.05014
2015/03/1543	GRASIELA ALVES FOSALUZA MORAIS	3361.51.03.0174.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2005/10/06675

Interessado: Marcos Antonio dos Santos

Cartográfico: 3422.13.88.0311.01001 (02-030.628.500)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, assim como atendendo as disposições do art. 63 § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN-SMR nº 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não Conheço** do presente

pedido de revisão do lançamento por ter sido protocolizado sem a documentação hábil e por não atender às notificações para saneamento publicadas no Diário Oficial do Município de 17/10/2006 e 23/04/2015.

Campinas, 15 de maio de 2015

FLÁVIO DONATTI FILHO

AFTM - Matrícula nº 127.207-1 - Respondendo pela CSFI/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2015**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/260	DEBORA CHAVES DE OLIVEIRA	3452.11.53.0061.04016
2015/03/816	LUIZ CARLOS MORENO GHIRALDELO	3413.22.78.0123.01001
2015/03/820	MARLY REGINA HERNANDES	3162.21.29.0191.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2012**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/28769	MARCILIA PEDREIRA RAMALHO TEODOSIO	3361.51.14.0069.01001
2014/03/29886	DANIELE DE ANDRADE BATISTA	3361.51.85.0246.01001
2015/03/513	SIMEI RODRIGUES DA SILVA	3361.51.36.0084.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações combinado com o disposto na Lei nº 14.951/2014, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/333	NATALINO PORFIRIO DE ARAUJO	3362.44.97.0380.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para Beneficiários do Amparo Social ao Idoso, **para o exercício de 2016 e 2017**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/10/22032	SHIRLEY MARTINGHI DE ANDRADE	3264.44.38.0277.01001

Campinas, 15 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
-------------	-------------	---------------------

2015/03/264	ELISABETE PEGNOLAZZO	3321.64.28.0001.11015
-------------	----------------------	-----------------------

Campinas, 14 de maio de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU-
 TÁRIO**

Protocolado nº: 2013/03/16072
Interessado: Erminda Pivatto
Código do imóvel: 3412.32.52.0214.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58 combinado com os artigos 4º, 68 e 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 19/03/2015, que **INDEFERIU** o pedido de revisão/isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA relativo aos exercícios retroativos lançados em setembro de 2013e em juízo de retratação, **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção relativo ao exercício 2013 e retroativos, todos estes lançados em setembro de 2013, haja vista que o requerimento tendo como objeto o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, foi protocolizado fora do prazo previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 14 de maio de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 06/10/17363

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: Grupo Espírita Cairbair Schutel
Cód. Cartográfico: 3441.52.27.0248.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3441.52.27.0248.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Protocolo: 06/10/16949

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: Cláudio Natal Orlandi
Cód. Cartográfico: 4312.23.06.0462.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **4312.23.06.0462.00000**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de maio de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Decisão de Primeira Instância Administrativa

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para Beneficiários do Amparo Social ao Idoso, **para o exercício de 2015 e 2016**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/16322	IONE PEREIRA RODRIGUES	3423.61.22.0094.01001
2014/03/18187	FELIZARDA CANDIDA GONÇALVES	3443.14.98.0132.01001

Campinas, 14 de maio de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2009, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/22488	TEREZINHA SILVA FELIPPE	3321.64.75.0001.13009
2014/03/22512	ANDRESSA C. FLAUSINO NASCIMENTO	3453.34.37.0440.01001
2014/03/22547	ELIANA GONÇALVES DIAS	3321.64.75.0001.02009
2014/03/28399	EDSON FRANCELINO	3321.64.28.0001.03003
2015/03/490	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3361.51.98.0101.01001
2015/03/498	EDUARDO HENRIQUE GIRARDI	3321.64.75.0001.16009

Campinas, 14 de maio de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 06/10/16836

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: Eduardo Aculla
Cód. Cartográfico: 3423.11.00.0262.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3423.11.00.0262.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Protocolo: 06/10/15390

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: Ademir Rodrigues dos Santos
Cód. Cartográfico: 4151.63.54.0025.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **4151.63.54.0025.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 05 de maio de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 06/10/12211 Anexos: 07/10/10308 (impugnação), 08/03/04058 (impugnação), 10/03/00778 (desistência) e 10/03/11694 (desistência)

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006, 2007 e 2008

Requerente: Enio Falleiros Chagas
Cód. Cartográfico: 3264.43.54.0549.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2007, protocolizado sob o nº 07/10/10308**, para o imóvel identificado sob o nº **3264.43.54.0549.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07. E com base na manifestação do setor competente, certificamos a desistência expressa dos processos de impugnação de lançamento de IPTU 2006 e 2008, protocolizados sob os nºs **06/10/12211 e 08/03/04058**, de acordo com o disposto no Art.15 da Lei Municipal 13.104/07, conforme solicitado pelo interessado nos protocolos nºs 10/03/00778 e 10/03/11694 (fls. 19 e 25).

Protocolo: 06/10/13025

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2001 a 2006
Requerente: Moacir da Cunha Penteado
Cód. Cartográfico: 3424.62.51.0938.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercícios 2001 a 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3424.62.51.0938.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Protocolo: 06/10/14998

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: José Henrique Januário
Cód. Cartográfico: 3261.31.85.1061.00000

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3261.31.85.1061.00000**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Protocolo: 06/10/16203

Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006
Requerente: Euclides Aparecido Calzado
Cód. Cartográfico: 3263.53.28.0308.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3263.53.28.0308.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Protocolo: 2014/10/67921

Assunto: Revisão de IPTU
Requerente: Valentin Carlos Sabino de Paula
Cód. Cartográfico: 3431.63.50.0367.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício de 2014**, para o imóvel identificado sob o nº **3431.63.50.0367.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 06 de maio de 2015
ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012. Arquite-se.

PROTOCOLO	INTERESSADO	IM
2014/03/27396	RODRIGO LUCIANO AGUIAR VALIM - ME	113666-6
2015/03/07220	M. CAVALCANTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASS. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	113777-8
2015/03/08800	CBTA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	60689-8
2015/03/09442	MALVAZI ARTES GRÁFICAS LTDA ME	60443-7
2015/03/09530	LIGUE FIBRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	249344-6
2015/03/09554	ENGENHO SOLUÇÕES LTDA ME	175148-4
2015/03/09704	JUDICIALIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	267377-0
2015/03/09725	VIEGAS E ABREU SOFTWARE LTDA	165589-2
2015/03/09920	R. DALLACQUA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS DE CELULOSE LTDA	109135-2
2015/03/09981	FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125441-3
2015/03/10872	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	53742-0
2015/03/11549	SERBRAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA - EPP	292304-1
2015/03/11557	VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	10272-5
2015/03/11612	MB PERFIL DE FUNDAÇÕES LTDA	94751-2
2015/03/11916	SKILL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15726-0
2015/03/12051	MAORI COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA	192289-0
2015/03/12153	AFIN - ASSESSORIA FISCAL E CONTÁBIL LTDA	36785-0
2015/03/12307	CCP CENTRAL CAMPINAS DE PROPAGANDA LTDA EPP	35427-9
2015/03/12357	CARGO SERVICE CENTER BRAZIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREO LTDA	68928-9
2015/03/12384	LOGAN COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	59926-3
2015/03/12385	LOGAN COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	59926-3
2015/03/12407	DIGITALCERT LTDA - EPP	134682-2
2015/03/12424	CAROLINA BARAGLIO SIMOES 24713587800	294127-9
2015/03/12539	ENS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP	306098-5
2015/03/12541	QUEIROZ GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS	160785-5
2015/03/12554	SUPORTE VILLAGE SERVIÇOS EM PORTARIA LTDA - EPP	219642-5

Campinas, 15 de maio de 2015
JAMIL JANGE NETO
 Respondendo pela CSPFA/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNICADO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR ASSESSOR ESPECIAL

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/SEHAB, sito: Rua São Carlos, nº 677, Parque Itália, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, com os seguintes documentos: contrato de compra e venda dos lotes (indicados nos respectivos protocolos) e recibos ou as datas dos pagamentos efetuados pela empresa interessada e tomar ciência do teor do ofício. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2014/10/52853 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de propriedade do Lote 2e A, Quadra A - Jardim Umarama - DIC

Prot. 2014/10/52856 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de Propriedade do Lote 27 A - Quadra A - Jardim Umarama - DIC

Prot. 2014/10/52857 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de Propriedade do Lote 30 A, Quadra A - Jardim Umarama - DIC

JORGE MONTEIRO VICENTE
 Assessor Especial - Schab

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

Memorando 039/2015 - Interessado: COPS/CEHAP-SEHAB - Assunto - comunicar a necessidade de retomada de pagamento de parcelas de auxílio moradia de beneficiário recadastrado no Programa Auxílio Moradia Emergencial

DESPACHO: À vista da inicial e das justificativas oferecidas pela Coordenadoria de Planejamento Social/CEHAP, que indicam a necessidade de retomada do pagamento do benefício auxílio moradia emergencial ao beneficiário que regularizou os dados cadastrais bancários, **Luiz Zacarias de Oliveira**, do lote 96, inscrito no MF/CPF 870.618.724, **AUTORIZO**, a retomada do pagamento retroativo a fevereiro p.p. **1- Publique-se.2-** Para ciência e anotações do Setor Administrativo e para os procedimentos de pagamento cabíveis, observando-se as condições acima.

Protocolo 2013/10/23532 e Memorando 37/2015 - Coordenadoria PTTS-PAC TAUBATÉ - Interessado: André Henrique José de Souza e outros - Local: área destinada a ETE móvel, localizada na área de intervenção do PAC TAUBATÉ Assunto - inclusão no Programa Auxílio Moradia - lote 107

QUINTO DESPACHO: Considerando que o despacho anterior autorizou a concessão do benefício auxílio moradia emergencial ao beneficiário André Henrique José de Souza, do lote 107, inscrito no MF/CPF 348.452.538-01 a partir de abril deste exercício financeiro de 2015 com base nos então esclarecimentos oferecidos no Protocolo 23/10/25232 e, considerando os oferecidos na inicial do presente, que vem a justificar que o benefício a ser pago deverá retroagir a fevereiro p.p., **AUTORIZO** nos termos da Lei 13197/07 e Decreto 13.784/10, a concessão do benefício a partir do referido mês de fevereiro e não a partir do mês de abril como determinado anteriormente. **1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo para as providências de pagamento do subsídio auxílio moradia ao beneficiário a partir do mês de fevereiro de 2015, devendo, no pagamento correspondente à parcela vincenda, proceder a inclusão das parcelas de fevereiro/março, totalizando 3 (três) parcelas. **3.** Após, à Coordenadoria do PTTS-PAC, no âmbito do PAC TAUBATÉ, atenção da Sra. Assistente Social Maria Lucia da Silva

tomar conhecimento das providências adotadas diante da inicial.

Campinas, 11 de maio de 2015
ARQ. ANA MARIA M. AMOROSO
 Secretária Municipal De Habitação E Diretora-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA 20/05/2015

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 58ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 20 de maio de 2015, às 18h30, no salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 57ª Reunião Ordinária;
2. Palestra e Debate sobre a utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade no Plano Diretor;
3. Outros Assuntos.

Campinas, 13 de maio de 2015
FERNANDO VAZ PUPO
 PRESIDENTE DO CONCIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

De Andre Kaplan, Protocolo 15/10/22 960

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 960** tendo a, senhor, Andre Kaplan, 30 (trinta) dias a partir de 12/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

De Andre Kaplan, Protocolo 15/10/22 959

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 959** tendo a, senhor, Andre Kaplan, 30 (trinta) dias a partir de 12/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

De Antonio Nilton da Silva Oliveira Protocolo 15/10/22 230

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 230** tendo a, senhor, Antonio Nilton da Silva Oliveira, 30 (trinta) dias a partir de 07/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

Campinas, 14 de maio de 2015
FERNANDO VAZ PUPO
 Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Carlos Frazatto Junior, Matrícula: 4014- Camprev
 Referente: Isenção de Imposto de Renda
 Parecer: Favorável a concessão JMO:113 /15

Vera Lucia Ribeiro, R.G.= 9182929-X
 Protocolo:2015/10/21611 E 2015/10/21612
 Referente: Recurso de PNE
 Respondido JMO:143/15 e 144/15

Rejane Maria de Souza Fastroni, R.G.=29422194-3
 Protocolo:2015/10/16848
 Retificação de parecer

Campinas, 15 de Maio de 2015
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL 08/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **25/05/15 (segunda-feira)**, às **13h30min**, ao **Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
51	VALERIANA ALVES MORAES DE CASTRO	483602851
52	MICHELLE CHROCKATT RODRIGUES	435745669
53	CLEYTON RODRIGUES DE SOUZA	11940897
54	FERNANDA GABRIELA DA SILVA VIANA	365985090

55	ELIANE MANTOVANI LUCAS PEREIRA	242918372
56	LUANA EVELYN CARLI AMADEU MORALES	297732286
57	MARCIO ANTONIO ALVES	M7709624
58	MARIO DONIZETE FERREIRA	185095549
59	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	330294507
60	KATIEL OLIVEIRA PRATA DA SILVA	431755681
61	MARCOS CAIXETA DE OLIVEIRA	MG10097359
62	LUCIA APARECIDA GOMES DE FREITAS	194956751
63	ARIANA MARTINS	413123108
64	ANDERSON RODRIGO ANTONELLI	329903767
65	ARIANE MAIA BARCARO	280427244
66	ELIZANDRA ASSUGENI DE OLIVEIRA	309866005
67	JUREMA FERNANDES DIAS DO PRADO	490180875
68	JAQUELINE DE COSTA GONCALVES SILVA	469242759
69	FLAVIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	477851320
70	VANESSA MINHOTO	218184712
71	ANDREA JULIO SILVA	329999321
72	DEBORA CRISTINA DA SILVA	323095598
73	FERNANDO AUGUSTO DE MELO	223653627
74	LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA ONODERA	230540120
75	LEILA DELLA PENNA DA COSTA	411258564
76	JUAREZ VICENTE ANACLETO	301622401
77	VANESSA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA	423120487
78	MARIANGELA CONTIERO	270426073
79	THAISA DONATO	277518088
80	GICELE MARTINS DAVID DOS SANTOS	325360108
81	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	407721800
82	TELMA APARECIDA DA SILVA SERAFIM	479039124
83	SUELI CARLOS PEREIRA	271352310
84	MARILSA FELIPE DE OLIVEIRA	227835761
85	CLARA EMILY MENDONCA ALVES	449437231
86	LIVIA EMIKA HONDA	30153424
87	NOEMIA ROSA LEMOS	537594589
88	MARIA DA GUIA DOS SANTOS ZINETTI	497507195
89	ELKE WINIGER	431585957
90	MONICA DA SILVA SANTOS	444631069
91	BRUNO MIGUEL DE MOURA CHRISOSTOMO	458156474
92	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	483329678
93	FERNANDA DE MELO LEMOS CAMARGOS	M8671217
94	LETICIA CRISTINA DA COSTA	MG14818476
95	MAGALY PERBONI DOS SANTOS	163346665
96	ELISANDRE MARIA MORESCHI	203495755
97	DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	298455079
98	MARISA DE LOURDES ZACCHI FARIAS	142826790
99	SANDRA REGINA SARAN RIVA	243290469
569 (*)	NOEMIAS CAMARGO	13060799X

(*)CANDIDATA CONVOCADA PARA RESERVA LEGAL DE VAGAS CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL 3.298/99.

Campinas, 15 de maio de 2015
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO SAÚDE - EDITAL 006/2011

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **22/05/15 (sexta-feira), às 8h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vaga.

O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

FARMACÊUTICO		
CLA	NOME	RG
66	FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	400478444

Campinas, 15 de maio de 2015
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO SAÚDE/ASSISTÊNCIA - EDITAL 001/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **22/05/15 (sexta-feira), às 08h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL		
CLA	NOME	RG
227	MARCO ANTONIO CARUSO	00000188305518

FISIOTERAPEUTA		
CLA	NOME	RG
57	IZABELLA GUIRADO GERALDO	00000329198415
58	GISLAINE VALERIA SILVA	00000006835372

Campinas, 15 de maio de 2015
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A **Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas** CONVOCA os(a) relacionados(a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 1º Andar.

Ruth de Oliveira, RG: 22156815, dia 20/05/2015 às 9:00hs

Antonia Rosângela da Silva, Matrícula 100465-4, dia 20/05/2015 às 10:00 hs

Campinas, 15 de maio de 2015
JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 84144/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/3588, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 04/02/2015, a servidora estagiária matrícula n.º 128374-0, por não atender ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41 § 4º da Constituição Federal, Lei 1399/1955 e Decreto 15514/2006.

PORTARIA N.º 84231/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/7910, pela presente,

RESOLVE

Ficam promovidos os servidores abaixo relacionados, para a Progressão Vertical dos servidores da Orquestra Sinfônica Municipal abaixo relacionados, a partir de 01/03/2015:

DANIEL FABIO DANZI SALVIA, matrícula n.º 1221728 - Professor de Orquestra Cordas I - Solista II - Contrabaixo

RODOLFO VILAGGIO ARILHO, matrícula n.º 1221710 - Professor de Orquestra Percussão - Solista I.

PORTARIA N.º 84234/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/30/1626, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 01/04/2015, o servidor estagiário matrícula n.º 125386-7, por não atender ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41 § 4º da Constituição Federal, Lei 1399/1955 e Decreto 15514/2006.

PORTARIA N.º 84331/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/19444, pela presente,

RESOLVE

Ceder no período de 30/08/2015 a 14/09/2015, o servidor Hermelindo Davanzo Júnior, matrícula n.º 108.865-3, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, fazer parte do Comitê Organizador dos Jogos Escolares da Juventude etapa de 12 a 14 anos, que será realizada em Fortaleza - CE.

PORTARIA N.º 84334/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/29719, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, o Sr. Durval da Silva, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para sem prejuízo de seus vencimentos, e das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 84335/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/19429, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 17/04/2015, o item da portaria n.º 81770/2014, que nomeou o servidor ANTONIO JOSÉ ROCHA, matrícula n.º 89666-7, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Financeira, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 17/04/2015, a servidora LUCIA REDONDO SOARES, matrícula n.º 62589-2, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Financeira, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 15/10/22017, formulada pelo(a) Sr(a) NICOLE MONTE-NEGRO M COELHO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 14/10/24667.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050/2013

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº 2015/10/22920, nos termos do artigo 8º e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de Inteiro Teor do protocolo nº 2015/10/17065 de Thiago Manoel Ramos. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 15 de maio de 2015

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 84402/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 84100/2015, referente ao sr. MAURO PEREIRA RAMOS, RG 11.180.188

Onde se lê: nomear a partir de 23/03/2015

Leia-se: nomear a partir de 22/04/2015

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO:15/07/01827

INTERESSADO: LUCIANA GAZOLA NUNES
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/01660

INTERESSADO: SERGIO CORREA JUNIOR
ASSUNTO: LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/01869

INTERESSADO: GISELE VARANI ANDRADE
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

Campinas, 15 de maio de 2015

ELOISA C. DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA-NOROESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2008/10/59.479 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência DST/AIDS.

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Locação nº 013/2014, após publicação dos índices de reajustes para locação de imóveis em Diário Oficial do Município (fls. 502) além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (fls. 504), com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 18.225/2014, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 7,21% a partir de 22/07/2015 e consequentes despesas:-

R\$ 14.708,40 (Quatorze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos);

valor mensal de **R\$ 18.225,70** (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);

o valor global de **R\$ 218.708,40** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 15/07/01417 PAS

INTERESSADO: V. DA CUNHA SILVA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 15/70/01149 PS

INTERESSADO: MEDICAL LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 15/07/00718 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOLÓGICA M D L LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/01146 PS

INTERESSADO: MARCOS LUIZ GARCIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/00421 PS

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA EDWIGES
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RX MÉDICO MÓVEL, MARCA E MODELO: N.I, EQUIMEX, 125, 600 E RAO X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA, MARCA E MODELO: N.I, EQUIMEX 600, CORRENTE E TENSÃO: 125 KVP, 600 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/00655 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/00336 PAS

INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO E FIRMINO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98
DEFERIDO

PROTOCOLO: 1507/00935 PAS

INTERESSADO: JORGE GUENJI SASAKI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/05232 PAS

INTERESSADO: HIDERIKO SHIRAIISHI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/01220 PS

INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA - DROGARIA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIA GOBBO DE FREITAS BUENO, CRF SP 75078
INDEFERIDO, POR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTAR DIVERGENTE DA INFORMADA NO PRESENTE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 15/70/01221 PS

INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA - DROGARIA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA DA SILVA, CRF SP 66313
INDEFERIDO, POR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTAR DIVERGENTE DA INFORMADA NO PRESENTE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 15/70/00084 PS

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
ASSUNTO: RETIRADA E/OU INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/00273 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 0115/2015
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE PARA OBTER REDUÇÃO 90% DO VALOR DA MULTA, O INFRATOR DEVERIA CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE LHE DERAM CAUSA

PROTOCOLO: 13/70/02055 PS

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA SOFIA LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE REQUERIDA NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DE LAS COMPLETO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 15038/04.

PROTOCOLO: 15/07/01338 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM ODILA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES

PROTOCOLO: 15/70/00515 PS

INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI - ONCOLOGIA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARLA CRISTINA DOS SANTOS WATANABE, CRM SP 126135
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/01390 PS

INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO E FIRMINO LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SIONARA CARVALHO COSTA, CRF SP 35742
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/01444 PS

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CRISTIANE MACHADO, CRF SP 48306
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/70/00895 PS

INTERESSADO: DROGARIA ALECIO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, COM PERMISSÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELO PORTARIA 344/98, AFERIR PARRÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCOS

PROTOCOLO: 14/07/05535 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA APOLO DE CAMPINAS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, COM PERMISSÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELO PORTARIA 344/98, AFERIR PARRÂMETROS FISIOLÓGICOS.

PROTOCOLO: 15/70/01392 PS

INTERESSADO: ELIAS BORGES DOS REIS FILHO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE LACRE
PARA O ATENDIMENTO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISTRIBUIDOR LEGALMENTE HABILITADO, CONTEMPLANDO INCLUSIVE OS NÚMEROS DE LOTES DESTES PRODUTOS, ASSIM COMO DADOS CADASTRAIS E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO ESTABELECIMENTO PARA O QUAL PRETENDE VENDER MEDICAMENTOS

PROTOCOLO: 15/70/00954 PS

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7700
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO PARA 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: 15/70/00953 PS

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7698
INDEFERIDO, UMA VEZ QUE FOI CONSIDERADO O RISCO E A RECORRÊNCIA DOS PONTOS DE NÃO CONFORMIDADES.

PROTOCOLO: 15/70/00955 PS

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7699
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO PARA 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: 15/70/00956 PS
 INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE OCORRÊNCIA 0593
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO A PARTIR DE 17/03/2015

PROTOCOLO: 15/70/01370 PS
 INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIATRICO DOCE VIVER
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7703
DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Campinas, 15 de maio de 2015
SANDRA AP C P L ROCHA
 Coordenadora VISA-SUL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/07/01410 PAS
 INTERESSADO: CAFÉ BISTRO CÂMBUI LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/01582 PAS
 INTERESSADO: ALMEIDA E AMORIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/01581 PAS
 INTERESSADO: PAULO AMORIM DA SILVA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/01305 PAS
 INTERESSADO: GERCIANO SOUZA DE OLIVEIRA RESTAURANTE
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/01588 PAS
 INTERESSADO: CAMP ESPETO FESTAS EIRELI - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/01100 PAS
 INTERESSADO: CASA SABOR ROSTICERIA LTDA - EPP
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS: RAZÃO SOCIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/05311
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA CAMPINAS - SP
 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6289
 INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE

Campinas, 15 de maio de 2015
MARIA HELENA C. R. PASSOS
 Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:
 Nome da Unidade: Centro de Saúde Santa Lúcia
 Endereço: Rua São Benedito, nº 50
 Telefone: (19) 32279380
 E-mail: saude.cssantalucia@campinas.sp.gov.br
 Coordenador da Unidade: Ana Lúcia Soares Soutello
 Farmacêutico responsável: Márcia Beatriz Sawaya A.Ferreira
 CRF-SP n.º 67977-SP
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:
 Nome da Unidade: Centro de Saúde União de Bairros
 Endereço: Av. Pedro Degrecci Junior, s/n
 Telefone: (19) 32266300
 E-mail: sandrafatima@gmail.com
 Coordenador da Unidade: Sandra Fátima Arruda Ferreira
 Farmacêutico responsável: Ana Augusta Variano Mauricio
 CRF-SP n.º 16980-SP
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:
 Nome da Unidade: Centro de Saúde DIC I
 Endereço: Rua Igarapé, 1400
 Telefone: (19) 32661422
 E-mail: centrodесаудedic1@gmail.com
 Coordenador da Unidade: Luís Hermínio da Luz Freire
 Farmacêutico responsável: Verônica Batista Gomes
 CRF-SP n.º 66054-SP
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:
 Nome da Unidade: Centro de Saúde Vista Alegre
 Endereço: Rua Sinimbu, 903
 Telefone: (19) 32668009
 E-mail: farmácia.vistaalegre@gmail.com
 Coordenador da Unidade: Taniella Carvalho Mendes
 Farmacêutico responsável: Darcílio Medeiros de Aguiar
 CRF-SP n.º 55500-SP

Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Campinas, 15 de maio de 2015
GLÁUCIA MARGOTO
 Coordenadora VISA-SUDOESTE

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE MAIO DE 2015.

Protocolados n.º 2014/10/00515 e 2011/10/48717
 Interessado: Roche Diagnóstico Brasil Ltda.

Assunto: Indenização

Despacho:
 Com a atribuição conferida pelo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, consoante despacho de fls. 368, diante dos documentos e informações existentes nestes protocolos, em especial pedido da parte interessada às fls. 02/06 e manifestações favoráveis emitidas nos pareceres jurídicos de fls. 345/351, 352/367 e 368 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que apontam para a possibilidade jurídica do pagamento da indenização e atendidas as recomendações de fls. 366, conforme documentos acostados às fls. 400, bem como desconto concedido às fls. 392, AUTORIZO o pagamento a título de indenização em favor da empresa ROCHE DIAGNÓSTICO BRASIL LTDA., CNPJ no valor apurado de R\$ 1.347.961,60 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1) a confecção de termo de quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, quanto aos valores objeto dos protocolos em questão;

2) nos termos da recomendação de fls. 366 e 368, o envio dos autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ para apuração de eventual responsabilidade funcional;

3) Publique-se.

Campinas, 15 de maio de 2015
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2014/10/66.727 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

Assunto: Convite nº 10/2015

Objeto: Fornecimento parcelado de gás Liquefeito de petróleo - GLP a granel para o 7º Grupamento de Bombeiros.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO a DESPESA** a favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor de **R\$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), devendo o valor de **13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais) onerar dotação do presente exercício e o restante onerar dotação do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

À Comissão Permanente de Licitações para demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015
LUÍZ CARLOS PEREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 2015/10/21318

Interessado: Sílvia Maria Palma dos Santos

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2012/10/2395, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada, nos termos do Decreto Municipal 18.050 de 31 de Agosto de 2013.

Campinas, 13 de maio de 2015
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VALDIVIA SANTOS GONCALVES"	3263.34.21.0017.00000	11898	"PARQUE SAO QUIRINO"	30-SUB	2015/156/109

Campinas, 13 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IMOBILIARIA CAMPINEIRA LTDA E OUTRO"	3423.54.02.0001.01001	11968	"JARDIM PROENÇA"	14	2015/156/392

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IMOBILIARIA CAMPINEIRA LTDA E OUTRO"	3423.54.02.0001.01001	11969	"JARDIM PROENÇA"	14	2015/156/392

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ERNESTO DUARTE"	3254.64.78.0100	12066	TAQUARAL	22	2015/156/310

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25968	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969
"JOSE DE ASSIS SAES"	3412.31.52.0415.01001	25917	"VILA NOVA"	21	2015/156/438
"LUIZ ANTONIO BOLSONARO"	3263.44.97.0386.01001	27262	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/1597
"LUIZ KERCHES MENEZES"	3432.23.35.0040	27050	"PARQUE INDUSTRIAL"	14	2015/156/1448
"MARIA PARDINI DE AZEVEDO"	5213.33.72.0207	25579	"VL PALMEIRAS II"	31	2015/156/673

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25969	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969
"ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS"	3443.31.05.0129.00000	26080	"JD DOS OLIVEIRAS"	1	2015/156/543

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que devam executar o reparo do muro ou alamedado do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25970	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIZ ANTONIO BOLSONARO"	3263.44.97.0386.01001	27263	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/1597

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELMEQ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA"	3164.43.54.0001	26914	"VILA BOA VISTA"	18GL	2015/156/2473

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELMEQ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA"	3164.43.54.0001	26913	"VILA BOA VISTA"	18GL	2015/156/2473

Campinas, 14 de maio de 2015
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2015/70/00390 - Proprietário: Rita de Cassia Piccollo Gonda - Rua Manuel Dias da Silva - lote 020 - quadra D - quarteirão 01787 - do loteamento Jardim São José.

Campinas, 15 de maio de 2015
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA DESINTERDITADO I IMÓVEL SITO À AV. CONCEIÇÃO Nº 40, APTº 809, COND. EDIF. BARÃO DE JAGUARA - CENTRO.

PROT.14/11/22282 DUOS/SEMURB (ROSA LICATO)

DEFERIDOS

PROT.11/11/10904 ANTONIO FANGER

INDEFERIDOS

PROT.14/11/4075 FABIANA SILVERIO - PROT.15/11/4774 ELAINE DOS SANTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/5664 SERRALHERIA BOM SENHOR LTDA - PROT.15/11/6071 JERSON A S NOGUEIRA - PROT.15/11/1879 MARCELO SCARABUCCI - PROT.15/11/1901 DUCATI PRODUTOS ODON. LTDA - PROT.15/11/1913 ESTÂNCIAS METROPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA - PROT.15/11/1914 EXPES-SO FENIX VIAÇÃO LTDA - PROT.15/11/1978 IVAN APARECIDO DA SILVA - PROT.15/11/2108 BEL-VER INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - PROT.15/11/2129 R S CAMPINAS DOC IMOBILIARIA LTDA - PROT.15/11/1828 AUTO POSTO MANSSELL LTDA - PROT.15/11/1810 FRANCISCO AZEVEDO - PROT.15/11/1809 LIONEL DE CAMARGO - PROT.15/11/1808 MARCIO HENRIQUE A INACARATO - PROT.15/11/3071 AMOR TEM CHEIRO - PROT.15/11/3303 PROTON SERV RADIOLOGICOS LTDA - PROT.15/10/23447 NILTON CANARIO DOS SANTOS - PROT.15/10/23416 HERNANDES ALVES FERREIRA

Campinas, 15 de maio de 2015
ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROT.14/11/21548.

PROT.15/10/22908 ALFREDO TATSUA ABE

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE PRICIAL TEOR, DO PROT.07/11/13862, CÓPIA ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

PROT.15/10/23056 BRUNO DA ROCHA MIETHKE

DEFERIDOS

PROT.14/11/5986 ANA C AMARAL MENDES - PROT.14/11/15557 PAULO J PEREIRA - PROT.14/11/16398 MARCIO L DE SOUZA - PROT.13/11/17583 LEANDRO B PASSAGNONLO - PROT.14/11/20529 OCTAVIO LOPES S T USTRA - PROT.14/11/3462 JUDITH P NAVARRO - PROT.14/11/5489 BEATRIZ C COLOMBO - PROT.14/11/10402 DORIVAL J LAGO - PROT.15/11/365 CARLOS E PAVARINA - PROT.15/11/3154 KA-RINA A B RIBEIRO - PROT.15/11/312 MARIA C M LESSA - PROT.14/11/4593 REINALDO Y KASABA-RA - PROT.14/11/9586 CLAUDIO BALDIOTTI FILHO - PROT.14/11/20021 GUARDEMAN A RAMPAZO - PROT.14/11/21432 MARLENE AP. P OLIVEIRA - PROT.14/11/22549 ANA K M DE LIMA - PROT.14/11/18813 SANTA ANGELA EMPREEND. PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.15/11/5504 GILBERTO DO CARMO - PROT.14/11/17325 SELMI EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/1349 CYRELA POLINESIA EMPREEND. IMOBILIARIOS - PROT.15/11/4631 SECRETARIA DA SAÚDE SÃO PAULO - PROT.15/11/690 ALEXANDRE FARIAS - PROT.14/11/22087 GILBERTO DE M JANNUZZI - PROT.14/11/20528 ELDER A MARTINI - PROT.14/11/16937 ANTONIO AMATTI NETO - PROT.15/11/5866 CLAUDIO R SAID - PROT.15/11/6022 CFX EMPREEND. IMOB. - PROT.15/11/668 AL-VARO A VITACHI - PROT.15/11/5745 GERALDO M ANALHA - PROT.15/11/685 RAPHAEL H KRONCA - PROT.14/11/16397 NILTON C FIGUEIRA - PROT.14/11/22117 LAERCIO J DA SILVA - PROT.14/11/9212 INACIO R BRAZZI - PROT.14/11/17924 OSVALDO BERNARDO - PROT.13/11/12895 C W M CONSUL-TORIA E PART. LTDA - PROT.15/11/6698 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.15/11/5397 LIVING LARANJAL EMP IMOB LTDA - PROT.15/11/3888 NEUSA SANTANA PENTRAN - PROT.13/11/9370 SEBASTIÃO APARECIDO ARTEM - PROT.15/11/6545 COOPER SOCIEDADE COOPE. TRABALHO DOS ATLE. PROF. ESPORTE - PROT.15/11/7041 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA POR-TA DO CÉU - PROT.15/11/6664 FIDELCINO PEREIRA DA SILVA - PROT.15/11/5524 JOSE PATRICIO ED-MUR BACCAGLINI

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.15/11/6283 APARECIDO T GOMES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.15/11/4426 RITA C M CANO - PROT.15/11/6240 MRV ENGº E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.15/11/5718 ROBERT AP. DA SILVA - PROT.15/11/6243 CELSO R DOS SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS
 PROT.14/11/11516 ROBERT AP. DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS
 PROT.15/11/5709 NATALIA F PINTO

Campinas, 15 de maio de 2015
ENGº MOACIR J M MARTINS
 RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DO USO DO SOLO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERI-MENTO.
 Prot.15/11/1775 Soc. Campineira de Educação e Instrução

Campinas, 15 de maio de 2015
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETARIO MUNICIPAL De CAMPINAS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Solicitação LAO: 2015000388

Interessado: AUTO POSTO SANTA LETICIA LTDA

Em atendimento à solicitação número 2015000388, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial rela-

cionada abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias.

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo com a real atividade desenvolvida pela em-presa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de maio de 2015
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2014/10/25678

Interessado: Ana Raquel Rodrigues de Arruda EPP

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.914.288, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 04/2015.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2010/10/39281

Interessado: Victor Henrique Vicentim ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.913.733, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 09/2015.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2015/10/3865

Interessado: Condomínio Edifício Esperidião Atra

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.909.999, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 23/2015.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/45665

Interessado: FJ Cardoso Campinas ME

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.910.195, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 20/2015.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2010/10/37971

Interessado: Tibério Construções e Incorporações S/A

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.914.383, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 18/2015.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Solicitação LAO: 2015000369

Interessado: NEW CASE INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA EPP

Em atendimento à solicitação número 2015000369, foi efetuada análise prévia da do-cumentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial rela-cionada abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias.

- Comprovante de pagamento do boleto complementar referente à taxa de Regulariza-ção Ambiental. O arquivo com o boleto encontra-se na aba Documentos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de maio de 2015
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.306, de

25 de março de 2014, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 11/05/2015 à 15/05/2015.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/05 E 15/05/2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015/10/22312	12/05/2015	I	LO	ACS JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREEN-DIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/26833	RUA BARÃO DE ATALIBA, 122/136 - CAMBUÍ
2015/10/22367	12/05/2015	I	LO	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREEN-DIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2012/10/17539	AVENIDA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, 2760 - CIDADE SATELITE IRIS
2015/10/22368	12/05/2015	I	LO	AIMARA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREEN-DIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV2 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/37074	RUA HENRIQUE SCHROEDER - JARDIM BELO HORIZONTE
2015/10/22649	12/05/2015	I	LO	YKS LUZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREEN-DIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/17368	RUA MAJOR SOLON, 602 - CENTRO
2015/10/23342	15/05/2015	I	LO	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREEN-DIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/8764	RUA VIAGELIN JÚNIOR, 175 - CAMBUÍ

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/05 E 15/05/2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA BOLETO PAGO	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015000373	11/05/2015	III	ATZ ETM	GLEBA DEZ EMPREENDIMENTOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO	AVENIDA RUY RODRIGUES, S/N - JARDIM AEROPORTO
2015000407	11/05/2015	IV	ETM	BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	AVENIDA ANTONIO BUSCATO, 230 - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC)
2015000414	11/05/2015	III	ATZ	ANATILDE LUCAS VIEIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO (EX RUA PROJETADE), 190 - JOAQUIM EGÍDIO

2015000361	12/05/2015	IV	ETM	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LODO, E COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO-PERIGOSOS	AVENIDA BARÃO SMITH DE VASCONCELLOS, S/N - LOTE 5 - DISTRITO INDUSTRIAL
2015000416	13/05/2015	IV	ETM	LIBRAPORT CAMPINAS S.A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 5216 - VILA SAN MARTIN
2015000434	14/05/2015	I	LP	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA 01, 411 - PARQUE DAS ÁGUAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11 A 15 DE MAIO DE 2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/13235	TI 040/2015-I	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3	RUA DONA PRESCILIANA SOARES, 167/185, LOTA 10 - CAMBUÍ	
I	2013/10/51294	LI 044/2015-I	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE-6	RUA ESTÁCIO DE SA, 2150, UNIDADE 11, QUADRA 19, QUARTEIRO 6885 - JARDIM SANTA GENEBRA	15/05/2019
III	2013/10/59809	TCA 072/2015-III ATZ 074/2015-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO S.A - SANASAA	INTERVENÇÃO EM APP	RUAS DANTE ALIGHIERI, JOÃO CARLOS NUNES, PROFESSOR HERCULANO GOUVEIA JÚNIOR E MERCEDES BENZ - SAO BERNARDO E DÍC II	08/05/2017

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11 A 15 DE MAIO DE 2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2014000752	TI 022/2015-I	SERAFINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E COMERCIAL (USO MISTO) - HCSE-5	RUA IRMÃ SERAFINA, 63 - CENTRO	
I	2015000004	TI 023/2015-I	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	RUA ESTER NOGUEIRA, S/N - JARDIM BRASIL	
I	2015000188	TI 035/2015-I	ALDEBRAN SP CIA EMPREEN-DIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL VERTICAL - HMV-2	RUA DOUTOR CARLOS MENDES DE PAULA, 430, LOTE 01 - VILA IZA	
I	2015000280	TI 038/2015-I	INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCAÇÃO PREDUC	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-6	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 180 - MANSÕES SANTO ANTONIO	
I	2015000290	CDL 042/2015-I	AB SISTEMA DE FREIOS LTDA	SUBDIVISÃO DE LOTE	RUA JOÃO FELIPE XAVIER DA SILVA, 380	14/05/2016

I	2015000248	CDL 043/2015-I	PARQUE DAS ÁRVORES PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA EDIS PEDRO DE OLIVEIRA - JARDIM MARACANÁ	15/05/2016
II	2015000334	CDL 087/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OZIEL - CRD OZIEL	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA CARLOS STELA NETO E RUA PROFESSOR NADIR LEITE DO CANTO - PARQUE OZIEL	11/05/2016
II	2015000337	CDL 088/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONCEIÇÃO - CRD CONCEIÇÃO	RUA FRANCISCO SIBILA, S/N - JARDIM CONCEIÇÃO	11/05/2016
II	2015000338	CDL 089/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SOUSAS - CRD SOUSAS	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COUTO DE BARROS, S/N - SOUSAS	11/05/2016
II	2015000339	CDL 090/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARANAPANEMA - CRD PARANAPANEMA	RUA RAUL FERRARI - SANTA MARCELINA	11/05/2016
II	2015000340	CDL 091/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CARLOS LOURENÇO - CRD CARLOS LOURENÇO	AVENIDA ANTÔNIO MACHADO E SILVA - JARDIM CARLOS LOURENÇO	11/05/2016
II	2015000341	CDL 092/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOVA EUROPA - CRD NOVA EUROPA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS - JARDIM NOVA EUROPA	11/05/2016
II	2015000342	CDL 093/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TAQUARAL - CRD TAQUARAL	RUA LATINO COELHO, S/N - PARQUE TAQUARAL	13/05/2016
II	2015000343	CDL 094/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SANTA TEREZINHA - CRD SANTA TEREZINHA	AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, 728 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	13/05/2016
II	2015000344	CDL 095/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PUCC - CRD PUCC	AVENIDA DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, S/N - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	13/05/2016
II	2015000348	CDL 096/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO JOÃO ERBOLATO - CRD JOÃO ERBOLATO	AVENIDA JOÃO ERBOLATO, 760 - JARDIM CHAPADÃO	13/05/2016
II	2015000349	CDL 097/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CAMPO GRANDE - CRD CAMPO GRANDE	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA JOÃO BOYD DUNLOP COM A AVENIDA PROFESSOR MÁRIO SCOLARI, S/N - CAMPO GRANDE	13/05/2016

II	2015000350	CDL 098/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PROFILURB - CRD PROFILURB	CRUZAMENTO DAS VIAS RUA JUREMA COM RUA CACILDA BECKER, S/N - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS - DIC VI	13/05/2016
II	2015000351	CDL 099/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIC V - CRD DIC V	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA PASTOR JOÃO PRATA VIEIRA COM RUA MARIA DOLORES, S/N - DIC V	13/05/2016
II	2015000352	CDL 100/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO JAMBEIRO - CRD JAMBEIRO	RUA MAESTRO ELISEU NARCISO, S/N - PARQUE JAMBEIRO	13/05/2016
II	2015000357	TI 101/2015-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DESASSOREAMENTO DE LAGOA	PARQUE DAS ÁGUAS - PARQUE JAMBEIRO	
III	2015000060	TCA 075/2015-III	HILOSI HIGA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LAÉRCIO IÓRIO, 233 - MORADA DAS NASCENTES	
III	2015000284	TCA 076/2015-III	MARLY ALVES SUNEGA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PEDRO GONCALVES SOBRINHO, 281 - PARQUE LUCIMAR	
III	2015000282	TCA 077/2015-III	MARLENE APARECIDA VILELA JANINI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI, 344 - COLINAS DO ERMITAGE	
III	2015000076	TCA 078/2015-III	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CRODA, 399 - DISTRITO INDUSTRIAL	
III	2015000112	TCA 079/2015-III	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CECÍLIA FERES ZOGBI, S/N - BARÃO GERALDO	
III	2015000373	TI 081/2015-III	GLEBA DEZ EMPREENDIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RUY RODRIGUES, S/N, LOTE IV	
III	2014000763	TCA 082/2015-III	BRASHOP S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RUY RODRIGUES, 1540 - JARDIM SANTA LÚCIA	
III-SG	2014001157	ATZ 024/2015-SG	CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA, 373, LOTE 06, QUADRA F - RESIDENCIAL JAGUARI	11/05/2017
IV	2015000295	TI 064/2015-IV	CAMPILAV EMP CAMPINEIRA DE LAVANDERIA LTDA	CDL PARA ATIVIDADE DE LAVANDERIAS	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 414 - CAMPO DOS AMARAIS	
IV	2014001020	LP/LI 065/2015-IV	SITTA GRÁFICA E EDITORA LTDA	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS	RUA DAS DÁLIAS, 641 - VILA MIMOSA	12/05/2017

Campinas, 15 de maio de 2015

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Protocolo 2013/10/47254****In.: SPE Norte Sul Campinas Empreendimentos Imobiliários**

Em resposta ao solicitado via protocolo 2015/10/21685, com base no disposto em decreto 18.705/2015, e deliberação da diretoria de licenciamento ambiental, a empresa tem prazo de 20 dias para atendimento, na íntegra, à documentação solicitada em Diário Oficial do Município no dia 09/04/2014.

Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19) 2116-0104 - Atendimento Anexo I: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde.

15 de maio de 2015

LINDENBERG CASMIRO DAMASCENO

Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6-SVDS

CONSELHO DIRETOR DO PROAMB**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE MAIO DE 2015 CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião

ordinária, que acontecerá às 10:00h do dia 20 de maio de 2015 (quarta-feira), na sala de reuniões do 19º andar, na Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, no 200, Campinas/SP, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2015;
- 2) Informes da Presidência;
- 3) Aprovação do Balancete dos meses de janeiro à abril de 2015;
- 5) Apresentação e aprovação do relatório de atividades de 2014 do Fundo;
- 6) Solicitação de suplementação financeira da ação número 43 (Eventos do Calendário Ambiental de 2015) aprovada na reunião de 23 de fevereiro;
- 7) Proposição de financiamento de novas ações:
 - Projeto Executivo do Centro de Recuperação de Animais Selvagens de Campinas
- 8) Apreciação de sugestão de projeto encaminhado pelo COMDEMA
- 9) Outros assuntos de interesse do Fundo.

Campinas, 14 de maio de 2015
ROGÉRIO MENEZES
 Presidente Do Conselho Diretor do PROAMB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 08/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev, no uso das atribuições, especialmente disposta na Lei Complementar nº 10 de 30 de Junho de 2004, RESOLVE:

Exonerar a partir de 18/05/2015, a servidora SILVIA COELHO NETO LOPES VIEIRA matrícula nº 05, do cargo de Contadora, com base na decisão judicial referente Processo nº 1040325-61.2014.8.26.0114 da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Campinas, 15 de maio de 2015
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 010/2015, protocolo nº 071/2014 - **Registro de Preços para contratação de perito(s) técnico(s) especializado(s) em Perícia Médica em Processos Trabalhistas, em Perícia Técnica de Serviços de Engenharia ou Segurança do Trabalho em Processos Trabalhistas, em Perícia Médica em Processos Cíveis e em Perícia Técnica de Acidentes de Trânsito em Processos Cíveis.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **01/06/2015 às 09:00 horas**. Em: 15/05/2015.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

RESOLUÇÃO FJPO Nº 004/2015

Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para controle da frequência e jornada de seus servidores.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da entidade, em sessão realizada nesta data, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o procedimento interno da Fundação José Pedro de Oliveira para controle de frequência e jornada de seus servidores, de modo a prover a instrução necessária sobre as responsabilidades e atribuições em relação aos apontamentos diários das respectivas jornadas de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto em norma própria, o procedimento descrito nesta Resolução aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos estagiários desta Fundação.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I - Absenteísmo: ausência do servidor ao trabalho por falta, atraso ou saída antecipada;

II - Atestado de Frequência: documento que discriminará todos os apontamentos realizados dentro do mês pelo servidor, no qual constarão os horários de entrada e saída diários, assim como todas as ocorrências geradas e suas justificativas;

III - CSA: Coordenadoria Setorial Administrativa;

IV - DAF: Departamento Administrativo Financeiro;

V - Gestor: superior imediato do servidor, o qual é responsável pela validação do seu registro de ponto e apontamentos de frequência;

VI - Horas Extras: são todas as horas excedentes à jornada normal de trabalho, desde que previamente autorizadas;

VII - Hora Escala: são as horas regulares da jornada semanal do servidor que forem executadas em dias de sábado, domingo e feriado;

VIII - Horas de Sobreaviso: são todas as horas, fora da jornada normal de trabalho, que o servidor ficará à disposição da fundação, com prévio aviso, para ser convocado ao trabalho a qualquer momento;

IX - R.O.: Relatório de Ocorrências - documento a ser emitido periodicamente que contém todas as ocorrências de ponto gerados pelos servidores de um determinado departamento.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - É dever do servidor:

I - Cumprir a jornada de trabalho previamente estabelecida;

II - Fazer rigorosamente todas as marcações de ponto, de acordo com o horário previamente estipulado;

III - Avisar com antecedência sobre a necessidade de se ausentar de suas atividades, devendo também justificar os motivos;

IV - Apresentar atestados médicos, odontológicos ou documentos legais conforme prazo estabelecido em legislação municipal, sendo os dois primeiros para ciência do profissional competente do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS, a partir de 1 (um) dia, para justificativa ou abono de faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão aceitos atestados ou declarações de horas fornecidos por médicos e/ou dentistas devidamente credenciados em seus conselhos de classe.

Art. 4º - É de competência do DAF:

I - Receber os pedidos de pagamento de horas extras e analisar a viabilidade financeira para o pagamento em pecúnia ou em horas proporcionais de descanso. Emitindo parecer ao departamento solicitante;

II - Receber os pedidos de pagamento de horas de sobreaviso e analisar a viabilidade financeira para o pagamento dessas horas. Emitindo parecer ao departamento solicitante;

III - Monitorar as horas em escala realizadas pelos departamentos de modo a assegurar a viabilidade financeira de seus pagamentos.

Art. 5º - É de competência da CSA:

I - Enviar periodicamente todas as ocorrências de ponto aos respectivos departamentos e coordenadorias, bem como monitorar a devolução desses documentos, mantendo-os em arquivo adequado;

II - Enviar mensalmente todos os Atestados de Frequência para os respectivos departamentos e coordenadorias e, na ocasião da devolução, mantê-los em arquivo adequado;

III - Receber, lançar e processar todas as informações referentes aos apontamentos diários dos servidores da fundação, assim como todas as suas ocorrências;

IV - Levar ao conhecimento de todos os servidores as normas estabelecidas para o tratamento das marcações de ponto, bem como avisar com antecedência sempre que ocorrerem mudanças nesta resolução;

V - Esclarecer e/ou orientar os servidores e gestores sobre eventuais dúvidas com os processos de apontamento e sobre a presente resolução.

Art. 6º - É de competência dos gestores:

I - Orientar seus servidores quanto à importância da correta marcação do ponto, para que sejam evitadas as ocorrências desnecessárias e/ou pagamento incorreto das horas laboradas;

II - Encaminhar ao DAF/CSA até o dia 20 de cada mês ou no dia útil anterior a este, caso coincida com sábado, domingo ou feriado, a Escala de Folgas do próximo período de apontamento em formulário próprio. Após entregar a escala, quaisquer alterações de folgas, deverão ser entregues em formulário próprio de Substituição de Folga;

III - Ao receber o relatório de ocorrências, o gestor deverá apontar e assinar a caneta, nos campos indicados, todas as ocorrências geradas por seu servidor, assim como dar as justificativas que resultaram na respectiva ocorrência e comprovar documentalmente, se necessário.

IV - Validar e encaminhar à CSA, no prazo estipulado, os Atestados de Frequência do departamento para que possa ser processado o pagamento adequadamente;

V - Orientar cada servidor sobre a importância do efetivo cumprimento dos procedimentos estabelecidos por esta Resolução;

VI - Responder administrativamente pela veracidade das informações de frequência de seus servidores que validar, sem prejuízo das demais esferas que se fizerem pertinentes.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - O cumprimento do horário de trabalho previamente estabelecido deve ser rigoroso, admitindo-se as variações de horário no registro de ponto dentro do limite diário de quinze minutos.

Art. 8º - O horário de trabalho padrão da Fundação José Pedro de Oliveira será:

I - Das 09h00 às 17h12min para os servidores com jornada semanal de trabalho de 36 horas;

II - Estabelecido pelo responsável do departamento em horário diferenciado do padrão, mediante necessidade das atividades de cada departamento, sendo necessária justificativa e comunicação prévia aos servidores envolvidos;

III - Será permitida aos servidores a compensação de jornada de trabalho em seu início ou término, no mesmo dia, quando permitido seu ingresso pelo superior imediato,

devendo os casos excepcionais serem justificados pelo responsável do departamento.

Art. 9º - O intervalo para refeição é de uma hora diária de descanso e será concedido, obrigatoriamente, entre o período da manhã e o período da tarde da jornada de trabalho, devendo ser assinalado no controle de ponto.

Art. 10 - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período obrigatório de, no mínimo, 11 horas consecutivas para descanso, inclusive quando se tratar do descanso semanal remunerado.

CAPÍTULO IV DAS HORAS EXTRAS

Art. 11 - Desde que previamente autorizadas, a duração normal de trabalho do servidor poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a duas horas diárias, as quais, a critério da administração, serão compensadas pela correspondente diminuição em outros dias ou remuneradas com acréscimo de percentual sobre o valor da hora normal previsto em legislação municipal de Campinas.

Art. 12 - Todas as horas que excederem o limite da jornada normal de trabalho do servidor serão registradas e armazenadas no controle de jornada.

Art. 13 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite estabelecido neste procedimento, seja para atender motivo de força maior, realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese do caput, o responsável pelo departamento deverá elaborar justificativa em apartado, caracterizando o motivo de força maior, realização de serviços inadiáveis ou serviço cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. O documento deverá ser emitido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido e entregue ao DAF para fins de auditoria.

Art. 14 - Não serão descontadas da jornada de trabalho, nem acrescidas como horário extraordinário, as variações de carga horária ocorridas nas entradas e saídas ao local de trabalho não excedentes de 10 (dez) minutos diários.

Art. 15 - O pedido prévio para autorização de horas extras a serem pagas deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de Memorando para o DAF, sendo discriminadas as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos no trabalho extraordinário e a justificativa para tal realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações para pagamento de horas extras deverão respeitar a legislação municipal de Campinas vigente sobre o assunto.

Art. 16 - É vedada aos estagiários a realização de horas extras ou compensações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso excepcional, com justificativa formal e autorização do supervisor de estágio, o estagiário poderá antecipar ou atrasar seu horário de entrada em no máximo 30 (trinta) minutos, desde que não prejudique seu horário de estudos e que cumpra sua carga horária diária.

CAPÍTULO V DA ESCALA DE FOLGAS

Art. 17 - O sistema de escala consiste no cumprimento de parte da jornada semanal regular de trabalho, mediante escala alternada aos sábados, domingos e feriados.

Art. 18 - Os servidores sujeitos ao sistema de Escala de Folgas deverão cumprir sua jornada de trabalho de acordo com o fixado em escala.

Art. 19 - O trabalho prestado mediante escala alternada será remunerado sob a forma de hora escala, que consiste em um adicional ao valor da hora normal, previsto em legislação municipal de Campinas.

Art. 20 - Os dias que apresentarem Horas Escala deverão ser destacados no documento para facilitar a contabilização e pagamento das horas em questão.

Art. 21 - A Escala de Folga também deverá ser fixada nos quadros de avisos das respectivas áreas para que todos os servidores envolvidos possam tomar conhecimento antecipadamente de suas folgas.

Art. 22 - Após a entrega da escala, quaisquer alterações de folgas, deverão se dar por meio de formulário próprio, observadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 23 - Na elaboração da escala é assegurado a todo servidor um descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, pelo menos uma vez no período máximo de 3 (três) semanas, deverá coincidir com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A soma das folgas dos servidores sujeitos ao regime de escala deverá coincidir com o mesmo número de sábados, domingos e feriados do mês em questão.

CAPÍTULO VI DO ABSENTEÍSMO

Art. 24 - As faltas, saídas antecipadas e atrasos deverão ser justificados ao gestor imediato e comprovados documentalmente, quando for o caso, em até 3 (três) dias úteis, sendo classificados em:

I - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos abonados - são as ausências consideradas como efetivo exercício, para efeitos de pagamento, conforme Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Campinas e legislação posterior;

II - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos compensados - são as ausências que dispensam a apresentação de justo motivo, previamente autorizadas pelo gestor imediato mediante compensação de horas;

III - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos injustificados - são as ausências não autorizadas e não justificadas, cuja ocorrência acarreta desconto na remuneração e sujeita o servidor a sanções disciplinares.

CAPÍTULO VII DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 25 - As horas excedentes ou ausentes deverão, salvo expressa autorização, ser compensadas, até o último dia do mês subsequente à entrega do documento de Controle de Banco de Horas com o registro do cômputo das horas em questão, devendo ser previamente definidos entre o servidor e o gestor imediato, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

§ 1º - A CSA emitirá periodicamente, juntamente com o Atestado de Frequência, o Controle de Banco de Horas - C.B.H. para que os servidores e gestores tomem conhecimento do saldo de horas atualizado de cada mês.

§ 2º - O saldo de horas ausentes (débito) não compensado na forma do caput deste artigo será descontado em folha de pagamento.

§ 3º - O saldo de horas excedentes (crédito) deverá obrigatoriamente ser compensado no prazo estabelecido, sob pena de responsabilização do gestor imediato.

§ 4º - As reduções de horário do intervalo, sem justo motivo, não serão consideradas como compensação de jornadas.

Art. 26 - Se o servidor estiver em afastamento ou licença concedidos nos termos da lei, as respectivas compensações deverão ocorrer no mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.

CAPÍTULO VIII DAS HORAS DE SOBREVISO

Art. 27 - Será considerado como horas de sobreaviso o período em que o servidor, em decorrência das atribuições próprias de seu cargo ou função, for previamente e formalmente escalado para permanecer à disposição da FJPO após o seu horário normal de trabalho, podendo ser convocado por meio de aparelho eletrônico de comunicação de uso individual.

Art. 28 - As horas de sobreaviso do servidor serão remuneradas conforme percentual definido por legislação municipal de Campinas.

Art. 29 - As horas efetivamente trabalhadas no período de sobreaviso serão remuneradas na forma da legislação que regula o pagamento de hora suplementar e noturna, em prejuízo às das horas de sobreaviso correspondentes.

Art. 30 - O servidor previamente e formalmente escalado, que deixar de atender à convocação, perderá o direito à remuneração do período de sobreaviso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 31 - O pedido prévio para autorização de horas de sobreaviso deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de memorando ao DAF, sendo discriminadas as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizado o sobreaviso, será responsabilidade do departamento solicitante notificar e pedir ciência formal de todos os envolvidos.

Art. 32 - O disposto neste capítulo não se aplica ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IX DAS HORAS NOTURNAS

Art. 33 - Os trabalhos da Fundação José Pedro de Oliveira em períodos noturnos, regulamentados conforme legislação municipal de Campinas vigente, deverão ser previamente autorizados pelo DAF.

§ 1º - O pedido prévio para autorização de horas noturnas deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de memorando para o DAF, sendo discriminado as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos.

§ 2º - O departamento requisitante deverá justificar a necessidade do trabalho noturno em documento próprio, informando o dia, o tempo de duração do trabalho e os servidores envolvidos.

§ 3º - O trabalho em período noturno será remunerado conforme legislação municipal de Campinas vigente.

CAPÍTULO IX DAS OCORRÊNCIAS DE MARCAÇÃO

Art. 34 - A CSA emitirá periodicamente Relatório de Ocorrências - R.O. de marcação de ponto dos servidores (atrasos, faltas, saídas antecipadas, ausência de marcação e horas suplementares).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os relatórios conterão em sua primeira página uma data de recebimento e uma data de devolução que deverão ser respeitadas para que sejam evitados atrasos no fechamento da folha.

Art. 35 - Deverá ser devidamente justificado, a caneta e em letra legível, cada dia que apresentar ocorrência de ponto.

Art. 36 - Os documentos comprobatórios de ausências deverão ser anexados nos respectivos relatórios para fins de justificativa formal de ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO - É responsabilidade de cada servidor manter cópia dos referidos documentos.

Art. 37 - As ocorrências de ponto por motivo de trabalho externo devem ser justificadas com local e assunto tratado, bem como documentos comprobatórios, se disponíveis.

Art. 38 - Reiterados esquecimentos de marcação, caso caracterizem desídia do servidor, sujeitá-lo-ão a sanções disciplinares.

Art. 39 - Os apontamentos de cada servidor deverão conter a assinatura do interessado e de seu gestor imediato, ficando ambos responsáveis pelos apontamentos realizados e sujeitos as penalidades cabíveis em caso de omissões ou informações inverídicas.

CAPÍTULO X DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Art. 40 - Após o fechamento e realização de todos os apontamentos do período, a

CSA enviará para os departamentos os Atestados de Frequência de seus respectivos servidores.

Art. 41 - Os gestores serão responsáveis pela validação das informações presentes nos atestados, assim como pela entrega deles para os respectivos servidores, os quais atestarão a ciência em campo específico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de servidores ausentes, o gestor deverá manter o respectivo Atestado de Frequência sob sua guarda até o retorno, quando colherá a devida ciência.

Art. 42 - Os Atestados de Frequência entregues aos gestores deverão ser devolvidos à CSA em até três dias úteis após seu recebimento, salvo na hipótese do parágrafo único do artigo 41 desta Resolução.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O período de apuração para o pagamento será a frequência do mês antecedente.

Art. 44 - Os documentos de frequência não podem conter nenhum tipo de rasura.

Art. 45 - Todos os apontamentos deverão ser realizados pelo servidor e validados pelo gestor.

Art. 46 - Em caso de folga trabalhada, mediante hora extra, deverá ser apontado o horário de intervalo realizado.

Art. 47 - O controle da frequência, a veracidade das informações apontadas nos documentos mencionados nesta Resolução e o cumprimento dos prazos de devolução à CSA são de responsabilidade do superior imediato de cada servidor.

Art. 48 - É dever de cada gestor planejar as atividades de sua unidade administrativa dentro da carga horária normal de cada servidor, evitando o acúmulo de horas suplementares.

Art. 49 - As atividades de capacitação de interesse da Fundação José Pedro de Oliveira processadas nos termos de regulamento específico serão computadas como horas efetivamente trabalhadas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira ad-referendum do Conselho de Administração.

Art. 51 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em sentido contrário.

Campinas, 17 de março de 2015

PEDRO HENRIQUE DELAMAÍN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO FJPO Nº 005/2015

Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para controle, manutenção e uso de veículos oficiais.
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da entidade, em sessão realizada nesta data, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o procedimento interno da Fundação José Pedro de Oliveira para controle, manutenção e uso de veículos oficiais.

Parágrafo Único. Esta Resolução orienta-se pelo princípio básico da responsabilidade individual com o bem público, da racionalidade e da redução de custos na condução, utilização e conservação dos veículos oficiais da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Art. 2º As determinações e orientações contidas nesta Resolução referem-se a todos os veículos de uso comum de propriedade da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ou a ela cedida.

Parágrafo Único. O servidor, não detentor do cargo de condutor de veículos e máquinas, autorizado a conduzir veículos oficiais para fins de execução de suas atribuições não receberá nenhum adicional a título de remuneração para este fim específico.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

- I - Veículo Oficial - todo veículo de propriedade da FJPO ou a ela cedido;
- II - Condutor/Motorista - motorista oficial (concursado ou terceirizado) ou pessoa devidamente autorizada pela presidência da FJPO a conduzir um veículo oficial;
- III - Viagem - qualquer deslocamento de um lugar para outro que ultrapasse os limites da Região Metropolitana de Campinas;
- IV - Deslocamento - mudança de lugar dentro dos limites da Região Metropolitana de Campinas;
- V - Requisitante - quem elabora Guia de Requisição de Transporte (GRT) e envia para DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- VI - Gestor - responsável por um Departamento ou Coordenadoria que aprova as requisições de veículos;
- VII - Guia de Requisição de Transporte (GRT): documento que o solicitante entrega ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL quando necessita de um veículo oficial, o qual contém dados referentes aos passageiros e ao deslocamento ou viagem;
- VIII - Termo de Vistoria Veicular (TVV): documento no qual o condutor atestará as condições físicas do veículo a ser utilizado.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º É dever do condutor:

- I - vistoriar rigorosamente o veículo quando de saída e de retorno, preenchendo Termo de Vistoria Veicular - TVV antes e depois de utilizar o veículo, e comunicar imediatamente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL qualquer irregularidade;
- II - verificar a relação nominal dos passageiros conforme foi informado na requisição;

III - comunicar ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;

IV - portar o crachá de identificação;

V - abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

VI - não permitir que pessoas sem autorização conduzam os veículos, salvo nos casos de emergências, com posterior comunicação escrita ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

VII - utilizar os veículos da frota oficial no exercício da função e no interesse da entidade;

VIII - portar sempre documentos de habilitação atualizados;

IX - cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

X - cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na requisição, salvo a pedido do requisitante ou em virtude de fatores externos imprevisíveis;

XI - responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pelo FJPO;

XII - responder pela prática de infrações de trânsito, sujeitando-se à perda da autorização de dirigir os veículos da frota oficial e às sanções civis, penais e administrativas correspondentes;

XIII - certificar-se de que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas;

XIV - certificar-se das boas condições mecânicas e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular e presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes do início da atividade;

XV - acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

XVI - observar o repouso mínimo durante o período de viagem longa, conforme Lei Federal nº 12.619/2012 e posteriores;

XVII - guardar o veículo em local seguro, preferencialmente em garagens oficiais, no local de destino ou em paradas durante a viagem;

XVIII - comunicar à autoridade competente da entidade e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL os incidentes que envolvam o veículo como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;

XIX - comunicar imediatamente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL sobre a utilização de medicamentos que prejudiquem suas habilidades na condução de veículos automotores;

XX - preencher o Formulário de Controle de Consumo de Abastecimento por Veículo Oficial sempre que ocorrer o abastecimento do veículo, atentando-se para a veracidade das informações prestadas;

XXI - entregar bimestralmente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, documento oficial com pontuação de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação devidamente expedido pelo DETRAN.

Art. 5º É dever do DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL:

I - manter a documentação dos veículos da frota oficial da Fundação José Pedro de Oliveira em regularidade, inclusive seguros automotivos, quando contratados;

II - providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos da FJPO em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pelo Departamento de Trânsito do Estado, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;

III - estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais da Fundação José Pedro de Oliveira;

IV - efetuar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem, e lubrificação dos veículos de propriedade da FJPO e entregar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, a cada 06 (seis) meses, o Acompanhamento Físico Financeiro (manutenção, combustível, pneus e lubrificantes) dos veículos automotores;

V - assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes da realização de qualquer atividade, visando à segurança dos condutores e passageiros;

VI - estabelecer a programação de utilização da frota oficial da FJPO, devendo observar criteriosamente as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;

VII - provocar, acompanhar e gerir os contratos terceirizados de fornecimento, manutenção e conservação dos veículos oficiais da FJPO;

VIII - tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável;

IX - promover os procedimentos mandatórios à apuração de responsabilidade, se necessário por meio de sindicância ou processo administrativo, tão logo receber notificação de infração de trânsito ou informação sobre danos a veículos da frota oficial da FJPO, mediante orientação da Coordenadoria Setorial Jurídica;

X - encaminhar, se necessário, as identificações de infratores aos órgãos de trânsito competente;

XI - fiscalizar o correto preenchimento dos formulários pertinentes a cada veículo, garantindo a correta utilização dos documentos;

XII - manter em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta Resolução para atender auditoria interna e externa;

XIII - comunicar à Presidência toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial da FJPO, inclusive a devida apuração de responsabilidades.

Art. 6º É dever do Departamento ou Coordenadoria solicitante:

I - planejar com antecedência os serviços de seu respectivo departamento/coordenadoria que demandem a utilização de veículos oficiais e motoristas credenciados;

II - preencher corretamente os formulários de forma a garantir a devida prestação do serviço;

III - fiscalizar a correta execução desta Resolução.

Art. 7º É dever do servidor que utilizar os veículos oficiais:

I - obedecer aos horários estabelecidos para o atendimento de sua demanda;

II - comunicar, com a antecedência necessária, eventuais atrasos ou cancelamentos do serviço programado;

III - utilizar corretamente o veículo, evitando tumultos ou desordens que possam causar dano a bens ou pessoas;

IV - reportar-se ao condutor com cordialidade e urbanidade;

V - comunicar, prontamente, a seu superior ou ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor ou passageiro durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da FJPO.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A utilização dos veículos oficiais da FJPO respeitarão as seguintes diretrizes gerais:

I - o uso dos veículos é exclusivo para atendimento das demandas da FJPO;
 II - só poderão dirigir os veículos oficiais da FJPO os servidores que possuam autorização expressa da presidência da Fundação;
 III - em caso de colaboradores eventuais o transporte será permitido desde que haja pertinência às atividades da FJPO;
 IV - os veículos da frota oficial estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta-feira, obedecendo ao horário de funcionamento da FJPO, exceto os veículos destinados aos trabalhos da Brigada de Incêndio, os quais estarão disponíveis ininterruptamente para pronta utilização;
 V - fora do horário de expediente normal da FJPO, as solicitações de transporte deverão ser encaminhadas para o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para avaliar o pagamento de hora extra, compensação de horas ao condutor ou fornecimento de adiantamento para pagamento de transporte alternativo;
 VI - o uso de veículo em situações emergenciais deverá ser solicitado ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motorista;
 VII - os veículos da frota oficial da FJPO deverão ter como local de saída e de chegada os locais previamente definidos pelo departamento responsável;
 VIII - os veículos oficiais da FJPO deverão obrigatoriamente estar identificados com a marca-símbolo da Fundação e da Prefeitura Municipal de Campinas.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Os responsáveis pelos departamentos indicarão os servidores, exceto o(s) ocupante(s) de cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, lotados em suas respectivas unidades administrativas, que poderão dirigir os veículos da frota a serviço da FJPO.

Parágrafo Único. É vedada a condução de veículos por servidores fora do exercício de suas funções.

Art. 10º A indicação de servidor deverá ser encaminhado para a Presidência da FJPO, que analisará o pedido e, em caso de aprovação, emitirá ordem de credenciamento.

Art. 11 O Credenciamento será realizado pela Coordenadoria Setorial Administrativa, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Utilização de Veículo Oficial.

Art. 12 Para o credenciamento faz-se necessária a apresentação de cópia, acompanhada de original, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 13 O credenciamento se dará por prazo determinado, limitado à data de validade da CNH, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Presidência da FJPO.

Art. 14 Os documentos de credenciamento ficarão arquivados em prontuário funcional do servidor.

CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 15 A solicitação da viatura oficial para atividades programadas deverá ser feita com, no mínimo, três dias úteis de antecedência da viagem ou do deslocamento, exceto quando decorrente de situação urgente e imprevisível.

Parágrafo Único. Caso a viagem ou o deslocamento venha a ser cancelado ou adiado, deverá o solicitante comunicar o fato, imediatamente, ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL para que se proceda o cancelamento da requisição.

Art. 16 A liberação de veículos será de acordo com a ordem de chegada das requisições e pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único. O grau de prioridade deverá ser definido pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, observando-se a existência de prazo judicial ou administrativo em curso e, ainda, a necessidade de atuação urgente da FJPO em assuntos de seu interesse direto.

Art. 17 A solicitação de transporte deverá ser realizada por meio de Guia de Requisição de Transporte.

Parágrafo Único. A solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas das seguintes informações:

- I - nome do solicitante responsável pela atividade;
- II - local de origem e de destino com endereço completo;
- III - justificativa da atividade;
- IV - data e horário de partida;
- V - data e horário de retorno;
- VI - relação nominal preliminar de outros passageiros;

CAPÍTULO VI DOS CASOS DE ACIDENTE

Art. 18 Em caso de acidente com os veículos oficiais, o condutor deverá seguir o seguinte procedimento:

I - Havendo vítima, prestar-lhe pronto e integral socorro, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devendo, em seguida:

a) arrolar, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;

b) comunicar a ocorrência ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL pelo meio mais rápido disponível e, posteriormente, por escrito, em Relatório de Viagem.

II - Em caso de o acidente apenas ocasionar danos a veículos e a outros bens da entidade ou de terceiros, comunicar o fato ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL mediante Relatório de Ocorrências de Transporte (ANEXO II), observado o seguinte:

a) Caberá ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL abrir processo administrativo para investigar as causas do acidente, respeitados o contraditório e a ampla

defesa;

b) identificado o responsável, a FJPO empreenderá as medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos danos sofridos.

Art. 19 Ao tomar conhecimento do acidente, o DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - comunicar a ocorrência à Presidência, dando-lhe ciência das medidas adotadas, conforme a presente Resolução;

II - rebocar o veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;

III - solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítima, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente, respectivamente;

IV - avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente, solicitando ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO a realização de orçamento com vistas ao conserto;

V - no caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, notificar imediatamente a empresa seguradora;

VI - em caso de lesão corporal ou morte de condutor ou servidor, comunicar a Coordenadoria Administrativa para abertura de Comunicação Interna de Acidente de Trabalho.

CAPÍTULO VII DAS MULTAS E INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 20 A FJPO não arcará com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente de valores de multas impostas aos condutores, exceto quando se tratar de fato comprovadamente não imputável ao condutor.

Art. 21 Após a comprovação de infração cometida pelo condutor, este ficará responsável por sua identificação perante o órgão competente.

Art. 22 O não cumprimento dos artigos 20 ou 21 ensejará a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das punições cabíveis, bem como a liquidação dos valores devidos para a cobrança de ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DE GASTOS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 23 O DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL apresentará mensalmente, ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Planilha de Controle de Gastos com Abastecimento e Manutenção, de modo a informar os gastos de cada mês do ano.

Parágrafo Único. Cópia da referida Planilha do caput deste artigo será remetida ao responsável pelo Controle Interno da entidade.

Art. 24 O diretor do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e o responsável pelo Controle Interno da FJPO deverão manter rigorosa análise da Planilha de Controle de Gastos com Abastecimento e Manutenção, de modo a garantir a efetividade do controle para o adequado uso dos recursos públicos.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 25 É vedado aos condutores de veículos oficiais da FJPO:

- I - utilizar veículo sem autorização;
- II - utilizar o veículo para fins diversos da solicitação aprovada;
- III - transportar pessoas estranhas ao quadro de pessoal da FJPO, salvo expressa autorização do responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- IV - permitir a condução de veículo por pessoa não credenciada na forma desta Resolução;
- V - danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
- VI - ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades à Fundação José Pedro de Oliveira;
- VII - fumar no interior do veículo ou permitir que o façam;
- VIII - fazer o uso ou transportar bebidas alcoólicas e substâncias proibidas em lei;
- IX - dirigir veículo oficial sob o efeito de álcool, medicamento ou qualquer substância psicoativa que afete a capacidade de direção.

Parágrafo Único. Os carros da frota oficial da FJPO não poderão pernoitar na garagem das residências dos servidores, salvo com prévia e formal autorização do responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira, ouvido o responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

Art. 27 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Campinas, 17 de março de 2015.

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
PRESIDENTE

ANEXO I - GUIA DE REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

SOLICITANTE / DEPARTAMENTO: (NOME E DEPTO DO SOLICITANTE DA REQUISIÇÃO)	MATRÍCULA DO SOLICITANTE: (MATRÍCULA DO SOLICITANTE DA REQUISIÇÃO)
MOTIVO: (INFORMAR O MOTIVO PELO QUAL SERÁ NECESSÁRIO UTILIZAR O VEÍCULO OFICIAL DA FJPO)	
PARTIDA: (INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DO ROTEIRO QUE SERÁ REALIZADO PELO VEÍCULO, DESDE A PARTIDA ATÉ O DESTINO, BEM COMO A RESPECTIVA DATA E HORA DE PARTIDA)	

310

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.330	58.330
VEÍCULOS	32.980	32.980
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.519	16.519
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.077	17.077
TOTAL	124.906	124.906
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(19.644)	(4.519)
TOTAL	105.261	120.386
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.420	29.562
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.440	18.695
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	278	278
TOTAL	46.138	48.535
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(10.745)	(3.308)
TOTAL	35.393	45.227
TOTAL IMOBILIZADO	991.734	1.065.725

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2014 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 16.175,02
- b) Pessoa Jurídica: R\$ 2.850,00
- c) Donativo Sanasa R\$ 7.773,03
- d) Doações em Espécie R\$ 24.077,03

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

1-Assistência Social.

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 06/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/55234 válido até 31/01/2015, com Objeto de Cofinanciamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio-assistencial (is) que integra(m) o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 175.231,46, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.733,42, com devolução no valor de R\$ 85,67, que também foi aplicada ao programa de Assistência Social, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 73.561,85 e utilizou recursos próprios e com parceria de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 270.002,50, perfazendo o custo total de R\$ 520.614,90.

311

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	TOTAL
RECURSOS PÚBLICOS	175.231,46			175.231,46
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		1.733,42		1.733,42
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			270.002,50	270.002,50
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL			73.561,85	73.561,85
TOTAL	175.231,46	1.733,42	270.002,50	520.614,90

2.Educação Especial.

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 29/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/56971 válido até 31/01/2014, com Objeto de Execução de Programas complementares de Educação Especial a serem desenvolvidos pela Entidade conforme Plano de Trabalho em consonância com as diretrizes da SME.

A entidade firmou Termo de Convênio através do Processo Administrativo n.º 1732/0042/2009 válido até 31/12/2014, com Objeto de Execução de Programas complementares ao atendimento dos educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes de ensino regular, de acordo com as diretrizes da SEE.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 282.226,99, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 2.441,06 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 89.908,93 e utilizou recursos próprios e com parceria de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 193.744,04, perfazendo o custo total de R\$ 568.321,02.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	TOTAL
RECURSOS PÚBLICOS	282.226,99			282.226,99
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		2.441,06		2,441,06
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			193.744,04	193.744,04
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL			89.908,93	89.908,93
TOTAL	282.226,99	2.441,06	193.744,04	568.321,02

V - DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE

1 - Assistência Social

A Entidade atuou na área de Assistência Social, e realizou 91 atendimentos gratuitos com o custo total de 520.614,90, com custo per capita no valor de R\$ 5.721,04 por ano, que foram custeados com 52% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	250.612	48%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	244.316	47%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25.687	5%
TOTAL	520.615	100%

312

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	181.954	67,39%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	13.846	5,13%
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.788	3,25%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	23.164	8,58%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.271	14,17%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.980	1,47%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	270.002	100%

2-Educação Especial.

A Entidade atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 76 usuários com o custo total de, com custo per capita no valor de R\$ 7.477,91 por ano, que foram custeados com 34% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	374.577	66%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	171.093	30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	22.651	4%
TOTAL	568.321	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	129.612	66,90%
DESPESAS COM PESSOAL	113.863	87,85%
MATERIAL DIDÁTICO	1.505	1,16%
ALIMENTAÇÃO	13.875	10,71%
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	368	0,28%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	64.132	33,10%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.239	3,49%
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.569	5,57%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	13.272	20,69%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	41.961	65,43%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.092	4,82%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	193.744	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes dos auxílios. Subvenções e contribuições repassadas para a entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2014 o valor de R\$ 163.470,78 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.

313

COMPETÊNCIA	BC INSS	% INSS	VALOR ISENÇÃO
JANEIRO	49.476	25,50%	12.616
FEVEREIRO	46.558	25,50%	11.872
MARÇO	46.387	25,50%	11.829
ABRIL	46.812	25,50%	11.937
MAIO	53.056	25,50%	13.529
JUNHO	46.517	25,50%	11.862
JULHO	58.844	25,50%	15.005
AGOSTO	47.346	25,50%	12.073
SETEMBRO	58.562	25,50%	14.933
OUTUBRO	47.186	25,50%	12.032
NOVEMBRO	47.228	25,50%	12.043
DEZEMBRO	47.563	25,50%	12.129
13. SALÁRIO	45.528	25,50%	11.610
TOTAIS	641.062	25,50%	163.471

José Fernando M. Monteiro da Silva
Presidente

Aline Fernanda Paschoal Soares
CT CRC - ISP 294703/O-0

JOSÉ FERNANDO M. MONTEIRO DA SILVA
Presidente
ALINE FERNANDA PASCHOAL SOARES
CT CRC - ISP 294703/O-0